

Diário da Justiça

Nº 6102 ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 220 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	02
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	13
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	13
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	14
SECRETARIA	14
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	14
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	21
CRIME	102
JUIZADOS ESPECIAIS	103

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	104
CRIME	147
JUIZADOS ESPECIAIS	149

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	149
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	151
JUSTIÇA ELEITORAL	151
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	153
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	162

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	186
INTERIOR	189
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 125

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27357/2002, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 07 de março de 2002, JORGE PFLANZER PROKOP, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Newton Luz.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 126

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41848/2002, resolve

NOMEAR

MARCIO TROIANO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Patrimonial do Presidente símbolo DAS-4, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 271

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34883/2002, resolve

CONCEDER

a MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 1º de abril de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 272

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15089/1999, resolve

PRORROGAR

até 31 de julho de 2002, a disposição funcional de VALCIRA DE FATIMA FERRI DA SILVA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, junto a Comarca de União da Vitória.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 273

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36871/2002, resolve

I - REVOGAR

a partir de 12 de abril de 2002, a Portaria nº 419 de 13 de fevereiro de 1997, que colocou a servidora DIONE KROLL, à disposição do Tribunal de Alçada do Estado, até ulterior deliberação.

II - LOTAR

a referida servidora, no Gabinete da Desembargadora Conchita Toniollo, a partir de 12 de abril de 2002.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 274

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27213/2002, resolve

LOTAR

ROSANE MARA STOCCHERO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Bonejos Demchuk, a partir de 12 de março de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 275

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11586/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de fevereiro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a ANTONIO CLARET DE REZENDE, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa símbolo DAS-5, do Gabinete do Presidente, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

Imprensa Oficial
Paraná

COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que nos enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj-pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniolo
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anuniação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniolo
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anuniação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Otto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Troita Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Otto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniolo
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho

Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anuniação
Des. Campos Marques
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniolo

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
DOUTORA GISELE P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
CARGO VAGO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
CARGO VAGO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOÉVAL DE QUADROS
CARGO VAGO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
CARGO VAGO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNOFERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
CARGO VAGO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVILHO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
CARGO VAGO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
CARGO VAGO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZA LUCILE MARIA CECCONI - Presidente
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
JUIZ ANTONOR DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
CARGO VAGO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

1ª CARGO VAGO
2ª CARGO VAGO
3ª CARGO VAGO
4ª CARGO VAGO

5ª CARGO VAGO
6ª CARGO VAGO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

1ª CARGO VAGO
2ª CARGO VAGO
3ª CARGO VAGO
4ª CARGO VAGO
5ª CARGO VAGO
6ª CARGO VAGO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ TUPI MARON FILHO
CARGO VAGO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ TUPI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
CARGO VAGO

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro(1) da Coluna 5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 50,00
Semestral C/ Remessa Postal 100,00
Anual S/ Remessa Postal 160,00
Anual C/ Remessa Postal 320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal 30,00
Semestral C/ Remessa Postal 140,00
Anual S/ Remessa Postal 60,00
Anual C/ Remessa Postal 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal 0,50
Com Remessa Postal 1,00

SECRETARIA

PORTARIA Nº 277

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57688/2001, resolve

DESIGNAR

os Bacharéis NERI CARLOS PORTES GRUBER, ROSILANE ESMANHOTO e FERNANDO ANTONIO WYATT MARIA SOBRINHO, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora SONIA MARIA KAVIATKOSKI CORADIN.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

PORTARIA Nº 278

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49777/2001, resolve

I-INSTAURAR

processo administrativo contra a servidora MARIA APARECIDA ANDRADE RIBAS, ocupante do cargo de Oficial Judiciário B9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, tendo em vista que:

- No período compreendido entre 12.01.95 e 04.03.99, exercia concomitantemente os cargos de Assistente de Administração classe III, padrão 29, referência D, da Fundação Cultural de Curitiba e, o de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, transformado em Oficial Judiciário B8 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, evidenciando acúmulo de cargos, infringindo, em tese, o contido no inciso I, do artigo 285, estando sujeita à penalidade prevista no inciso III, do artigo 291, c.c. inciso III, do artigo 293, bem como às consequências contidas no artigo 273 e parágrafo único, todos da Lei nº 6174/70.

II-DESIGNAR

os Bacharéis NERI CARLOS PORTES GRUBER, ROSILANE ESMANHOTO e FERNANDO ANTONIO WYATT MARIA SOBRINHO, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora SONIA MARIA KAVIATKOSKI CORADIN.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

PORTARIA Nº 279

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59387/2001, resolve

I-INSTAURAR

processo administrativo contra o servidor EWALDO SCHLEDER FILHO, ocupante do cargo de Oficial Judiciário D6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, tendo em vista que:

- O indiciado faltou ao serviço, sem justificativa no ano de 2001, por 62 (sessenta e dois) dias, interpoladamente, em período integral, e 14 (quatorze) dias em meio

expediente, conforme contido às fls. 46 usque 62-TJ, do protocolado nº 59387/01, conduzida que, em tese, afronta o dispositivo contido no § 2º do artigo 293, estando sujeito à penalidade prevista no inciso VI do artigo 291, todos da Lei nº 6174/70.

II-DESIGNAR

os Bacharéis NERI CARLOS PORTES GRUBER, ROSILANE ESMANHOTO e FERNANDO ANTONIO WYATT MARIA SOBRINHO, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora SONIA MARIA KAVIATKOSKI CORADIN.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

PORTARIA Nº 280

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 156006/2001, resolve

I-INSTAURAR

processo administrativo contra o servidor GIL D'AQUINO FONSECA JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico Judiciário C5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, tendo em vista que:

- O indiciado deixou de comparecer ao trabalho, sem qualquer justificativa, por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 22 de outubro de 2001, conduzida que, em tese, afronta os dispositivos contidos no inciso V, letra "b" e § 1º do artigo 293, estando sujeito à penalidade prevista no inciso VI do artigo 291, todos da Lei nº 6174/70.

II-DESIGNAR

os Bacharéis NERI CARLOS PORTES GRUBER, ROSILANE ESMANHOTO e FERNANDO ANTONIO WYATT MARIA SOBRINHO, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora SONIA MARIA KAVIATKOSKI CORADIN.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 765

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

ESTABELECER

I - Que as indicações para o preenchimento das vagas de estágio para alunos de 2º e 3º graus, em todas as Varas, Centrais e Juizados Especiais da Comarca de Curitiba, seja levada a efeito pelo Departamento Administrativo desta Secretaria a quem cabe, nos termos do Regulamento do Tribunal de Justiça, o controle, a fiscalização e a contratação dos mesmos.

II - Que o cadastramento dos alunos interessados em obter bolsa-auxílio seja previamente registrado na Divisão de Recursos Humanos.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 766

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13180/2002, resolve

TRANSFERIR

para o dia 18 de fevereiro de 2002, o início das férias concedidas pela Ordem de Serviço nº 09/2002 a FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS FILHO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 767

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34091/2002, resolve

TRANSFERIR

para o dia 03 de junho de 2002, o início das férias concedidas pela Ordem de Serviço nº 344/02 a LUCIANO JOSÉ DIAS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 768

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36152/2002, resolve

CONCEDER

a ROGERIO AUGUSTO BOGDAN, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 27 de março de 2002, de acordo com os artigos 208, V e 237 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 769

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36155/2002, resolve

CONCEDER

a TEREZINHA VACCARI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de março de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 770

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34640/2002, resolve

CONCEDER

a LEONICE KLUG, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 15 de outubro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 30.11.95 e 29.11.00, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 771

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36149/2002, resolve

CONCEDER

a IVAN ZANOTTO RIBEIRO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de março de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 772

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30967/2002, resolve

CONCEDER

a JONAS BOVING, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 25 de março de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 21.01.93 e 20.01.98, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70 e inciso XIV, artigo 249 do mesmo Texto Legal, introduzido pela Lei nº 12676/99.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 773

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38178/2002, resolve

AUTORIZAR

EDER DA SILVA MOREIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Siqueira Campos, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1996, a partir de 18 de março de 2002.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 774

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39120/2002, resolve

AUTORIZAR

VERA LUCIA DOMINGUES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 07 (sete) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 08 de abril de 2002.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 775

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36444/2002, resolve

AUTORIZAR

WILSON CERNACH, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de

Matinhos, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 01 de abril de 2002.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2002.

TIPO: Técnica e Preço.

Objeto: Aquisição de cem (100) impressoras matriciais.
Destino: Divisão de Controle e Manutenção de Equipamentos do Departamento de Informática.
Data da abertura: 23 de maio de 2002, às 14:00 horas
Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br) conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.
Curitiba, 11 de abril de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Emitido em 11/04/2002

Relação No. 2002.01376

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Luis Ferreira Filho	002	0117300-8
Ardemio Dorival Mucke	001	0115395-9
Arivaldir Gaspar	001	0115395-9
Carla Cristina Ferreira F. Sala	003	0121995-6
Carlos Alberto Moro	002	0117300-8
Daniel Gilberto Lemos Pereira	004	0122147-4
Eliane da Costa Machado Zenamon	002	0117300-8
Emerson Siecola de Mello	003	0121995-6
Fátima Regina Silveira Kusiak	003	0121995-6
Ivan Xavier Vianna Filho	002	0117300-8
Joci Mary Benatto	002	0117300-8
José Maurício do Rego Barros	003	0121995-6
Marcelo Martins	001	0115395-9
Noel Lobo Guimarães Neto	002	0117300-8
Oswaldo Cicero Wronski	004	0122147-4
Roberto Georgean	003	0121995-6
Silvana Léa Fetter	003	0121995-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0115395-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/124963. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 9400000125 Rescisão de Contrato. Agravante: Josiel de Oliveira, Vanessa Correa Martinez de Oliveira. Advogado: Arivaldir Gaspar. Agravado: ECEPLAN - Engenharia Civil Ltda. Advogado: Ardemio Dorival Mucke. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Marcelo Martins. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

Intime-se a Caixa Econômica Federal para, querendo, apresentar resposta. Em, 26.03.02 Des. Pacheco Rocha - Relator.

0002 . Processo: 0117300-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/144436. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000799 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: G. C. Z. Advogado: Ivan Xavier Vianna Filho, Noel Lobo Guimarães Neto, Eliane da Costa Machado Zenamon, Adilson Luis Ferreira Filho. Agravado: C. C. Z., P. C. Z. Representado(a). Advogado: Carlos Alberto Moro, Joci Mary Benatto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

Face ao decurso do prazo digam as partes. Intime-se. Ciba., 9.IV.2002. Des. J. Vidal Coelho - Relator.

0003 . Processo: 0121995-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/35897. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200100023187 Revisional. Agravante: Unibanco - União de Bancos Bra-

choalotto, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: Antônio Carlos Claudio da Silva, Julião Mothé Filho. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0031 . Processo: 0116599-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/37712. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1165991 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Fabio Goes Acerbi, Christiani Maria Sartori Barbosa, Diego Santos Rossi, Crismacleyton Pamplona. Recorrido: Cleunice Nascimento Cerenza, Euzelina Pereira da Silva. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0032 . Processo: 0116600-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/37719. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1166009 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Fabio Goes Acerbi, Nelson Paschoalotto, Christiani Maria Sartori Barbosa, Crismacleyton Pamplona, Jurandir Mariscal. Recorrido: Aldemir Nascimento Negreiros, Benedito Antônio Lopes Ferreira. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0033 . Processo: 0116690-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/34001. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1166903 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Crismacleyton Pamplona, Fabio Goes Acerbi, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira. Recorrido: Espolio de José Neves de Souza, Rosembergue Augusto da Costa. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0034 . Processo: 0116702-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/37716. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1167028 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Christiani Maria Sartori Barbosa, Crismacleyton Pamplona, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: Eneida Mario Verona Kunsler, Ozelia de Souza Carvalho. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0035 . Processo: 0116988-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/37721. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1169888 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Fabio Goes Acerbi, Nelson Paschoalotto, Christiani Maria Sartori Barbosa, Crismacleyton Pamplona, Jurandir Mariscal. Recorrido: Edison Yamazato. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0036 . Processo: 0119329-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/36192. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1193291 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Christiani Maria Sartori Barbosa, Crismacleyton Pamplona, Fabio Goes Acerbi, Eric Garmes de Oliveira. Recorrido: Edgar Antonio Menin, Moacir Rocha Cerqueira. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 30 dias EM CARTÓRIO

0037 . Processo: 0074989-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/30117. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 749893 Ação Rescisória. Recorrente: Ismênio Castro Braga. Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues. Recorrido: Marcus Vinicius Santos Borges, Celi do Rocio Oliveira Borges. Advogado: Marcos Sergio Jakiemim Martins, Antonio Carlos Brasil Fioravante Pieruccini. Recorrido: Edson de Souza Mota Paes, Clara Aparecida Antunes Mota Paes. Advogado: Juahil Martins de Oliveira, Emília Daniela Chuey, Pedro Augusto Schwab. Recorrido: Douglas Binde. Advogado: José Eduardo Soares de Camargo. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0038 . Processo: 0106259-9/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/38745. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 1062599 Apelação Cível. Recorrente: Altair Ribas. Advogado: Joelson dos Santos Rocha, Luiz Carlos João Arbugeri Filho. Recorrido: Luiz Olivir Bonato, José Alvir Bonato. Advogado: Ruy Gastão de Andrade Azevedo, Rony Marcos de Lima, Mauricio Pizzatto de Souza Neto. Recorrido: Angelita Bonato. Advogado: Arnaldo Faivro Busato Filho. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0039 . Processo: 0109490-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/14984. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1094902 Apelação Cível. Recorrente: Marcon Maringá Construções Cíveis Ltda. Advogado: Roberto Peralto, Roberta Peralto. Recorrido: Onivaldo Stafuzza. Advogado: Celso Piratelli, Edson Mitsuaki Fuzioka, Marcio Luis Piratelli. Recorrido: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Dalide Barbosa Alves Correa, Ademir Fernandes Cleto, Adenilson Cruz, Manoel Diniz Paz Neto, Altair Rodrigues de Paula. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

0040 . Processo: 0068866-8/04 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/27258. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 68866802 Recurso Especial Cível. Agravante: Dalsoto Transportes Ltda, Alexandre Onilson Dalsoto. Advogado: José Altevir Mereth Barbosa da Cunha, José Albari Slompo de Lara. Agravado: Banco Meridional do Brasil SA. Advogado: Carlos Werzel, José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier

0041 . Processo: 0068866-8/05 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/27237. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 68866803 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Dalsoto Transportes Ltda, Alexandre Onilson Dalsoto. Advogado: José Altevir Mereth Barbosa da Cunha, José Albari Slompo de Lara. Agravado: Banco Meridional do Brasil SA. Advogado: Carlos Werzel, José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier

0042 . Processo: 0082981-2/02 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/33595. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 82981201 Recurso Especial Cível. Agravante: TRM Comércio de Produtos Importados Elétricos e Eletrônicos Ltda. Advogado: Mauro Nobrega Pereira, Marcio Augusto Nobrega Pereira. Agravado: Indyara Teresa de Carvalho Rodrigues Gaglianone. Advogado: Saulo de Meira Albach, Mauro Cavalcante de Lima, Paulo Henrique Vida Vieira

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 20 dias EM CARTÓRIO

0043 . Processo: 0043437-1/04 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/21825. Comarca: Santa Isabel do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 43437103 Recurso Especial Cível. Agravante: Onildo Jesuino da Silva. Advogado: Paulo Roberto Campos Vaz, Waldur Trentini, Marileidi Marchi. Agravado: Manuel Marques Mexia. Advogado: Osmar Margarido dos Santos. Agravado: Maria da Graça Heitor Ferreira. Advogado: Elza Aparecida Gimenes Ribeiro. Agravado: Espolio de Jose Jesuino da Silva. Complemento: (em Cartório)

Divisão do Órgão Especial
Seção de Registro e Publicação

Emitido em 11/04/2002

Relação No. 2002.01388

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Teodoro Alves	001	0113832-9/02
	002	0114363-3/02
Manuela Rosa de Castilho	001	0113832-9/02
	002	0114363-3/02
Valdir Judai	001	0113832-9/02
	002	0114363-3/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

* 0001 . Processo: 0113832-9/02 Medida Cautelar Incidental

Protocolo: 2002/41490. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1138329 Agravado de Instrumento. Requerente: Município de Pinhão, Município de Nova Aurora, Município de Itapejara do Oeste, Município de Quedas do Iguaçu, Município de São José dos Pinhais. Advogado: José Teodoro Alves, Valdir Judai. Requerido: Município de Bituruna. Advogado: Manuela Rosa de Castilho. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Despacho:

1. Os Municípios de Pinhão, de Nova Aurora, de Itapejara do Oeste, de Quedas do Iguaçu e de São José dos Pinhais pedem, cautelarmente: a) que os valores do ICMS devidos pela produção de energia elétrica permaneçam depositados nos autos 448/01 da ação ordinária em andamento na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; b) ou que os mesmos valores somente sejam levantados mediante caução prestadas pelos Municípios de Bituruna e outros. Sustentam para tanto que: a) ajuizaram uma ação ordinária (autos 448/01) em face dos Municípios de Bituruna e outros para discussão da titularidade do crédito do ICMS devido pela geração de energia elétrica pelas Hidroelétricas de Bento Munhoz da Rocha, de Melissa, de Chopim I, de Salto Osório, de Chaminé e de Guaricana; b) obtiveram naqueles autos (448/01), liminarmente, providência que, antecipando tutela, determinou ao Estado do Paraná o depósito em juízo do ICMS; c) entretanto, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nos autos 113.832-9 e 114.363-3 de agravo de instrumento, contrariando entendimento corrente nos tribunais, revogou a medida liminar de antecipação de tutela; d) os réus, prontamente, requereram ao Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública o levantamento dos depósitos, o que, se vier a ocorrer, acarretará a eles (autores) sérios danos. 2. Admite-se, nos recursos especial ou extraordinário de decisão interlocutória, a "tutela cautelar ativa" (Vicente Greco Filho, apud BUENO, Cassio Scarpinella, Uma segunda reflexão sobre o novo § 3º do art. 542 do CPC, in Aspectos Polêmicos e Atuais dos Recursos, obra conjunta coordenada por Eduardo Pellegrini de Arruda e outros, São Paulo: RT, 2000, pp. 82 e ss.), para a suspensão dos efeitos da decisão recorrida. Tratando-se de tutela de urgência, no entanto, "é preciso que comprove (a parte) a existência da plausibilidade do direito por ele afirmado (fumus boni juris) e a irreparabilidade ou difícil reparação desse direito (periculum in mora) caso a decisão produza efeitos, requisitos exigidos para a concessão de toda e qualquer medida cautelar" (NERY JÚNIOR, Nelson, Princípios fundamentais - Teoria Geral dos Recursos, 4ª ed., São Paulo: RT, 1997, p. 401). No caso sob exame, o direito aparente consistiria no direito ao ICMS, em razão da localização das hidroelétricas nos territórios dos autores. Muito embora a cognição nas ações cautelares seja meramente superficial, ou seja, basta a plausibilidade da alegação, as provas sumariamente produzidas pelos autores não autorizam a formulação de um juízo dessa natureza. Nenhum documento dos autos aponta para a provável localização das hidroelétricas nos territórios dos Municípios de Pinhão, de Nova Aurora, de Itapejara do Oeste, de Quedas do Iguaçu e de São José dos Pinhais, precisamente o suporte fático que sustentaria o suposto direito ao ICMS (e sequer na inicial da ação cautelar menciona-se, de modo preciso, o fato). Outrossim, os autores não juntaram aos autos o acórdão que julgou os agravos de instrumento 113.832-9 e 114.363-3, mas somente o documento de fls. 26 e 27, sem identificação da sua origem e, portanto, sem valor probatório. 3. Ante o exposto, deixo de conceder a medida liminar requerida. Citem-se os réus para que, querendo, em cinco dias, ofereçam resposta. Intimem-se. Curitiba, 11 de abril de 2.002 Des. Troiano Netto Presidente

0002 . Processo: 0114363-3/02 Medida Cautelar Incidental

Protocolo: 2002/41490. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1143633 Agravado de Instrumento. Requerente: Município de Pinhão, Município de Nova Aurora, Município de Itapejara do Oeste, Município de Quedas do Iguaçu, Município de São José dos Pinhais. Advogado: José Teodoro Alves, Valdir Judai. Requerido: Município de Cruz Machado. Advogado: Manuela Rosa de Castilho. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Despacho:

1. Os Municípios de Pinhão, de Nova Aurora, de Itapejara do Oeste, de Quedas do Iguaçu e de São José dos Pinhais pedem, cautelarmente: a) que os valores do ICMS devidos pela produção de energia elétrica permaneçam depositados nos autos 448/01 da ação ordinária em andamento na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; b) ou que os mesmos valores somente sejam levantados mediante caução prestadas pelos Municípios de Bituruna e outros. Sustentam para tanto que: a) ajuizaram uma ação ordinária (autos 448/01) em face dos Municípios de Bituruna e outros para discussão da titularidade do crédito do ICMS devido pela geração de energia elétrica pelas Hidroelétricas de Bento Munhoz da Rocha, de Melissa, de Chopim I, de Salto Osório, de Chaminé e de Guaricana; b) obtiveram naqueles autos (448/01), liminarmente, providência que, antecipando tutela, determinou ao Estado do

Paraná o depósito em juízo do ICMS; c) entretanto, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nos autos 113.832-9 e 114.363-3 de agravo de instrumento, contrariando entendimento corrente nos tribunais, revogou a medida liminar de antecipação de tutela; d) os réus, prontamente, requereram ao Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública o levantamento dos depósitos, o que, se vier a ocorrer, acarretará a eles (autores) sérios danos. 2. Admite-se, nos recursos especial ou extraordinário de decisão interlocutória, a "tutela cautelar ativa" (Vicente Greco Filho, apud BUENO, Cassio Scarpinella, Uma segunda reflexão sobre o novo § 3º do art. 542 do CPC, in Aspectos Polêmicos e Atuais dos Recursos, obra conjunta coordenada por Eduardo Pellegrini de Arruda e outros, São Paulo: RT, 2000, pp. 82 e ss.), para a suspensão dos efeitos da decisão recorrida. Tratando-se de tutela de urgência, no entanto, "é preciso que comprove (a parte) a existência da plausibilidade do direito por ele afirmado (fumus boni juris) e a irreparabilidade ou difícil reparação desse direito (periculum in mora) caso a decisão produza efeitos, requisitos exigidos para a concessão de toda e qualquer medida cautelar" (NERY JÚNIOR, Nelson, Princípios fundamentais - Teoria Geral dos Recursos, 4ª ed., São Paulo: RT, 1997, p. 401). No caso sob exame, o direito aparente consistiria no direito ao ICMS, em razão da localização das hidroelétricas nos territórios dos autores. Muito embora a cognição nas ações cautelares seja meramente superficial, ou seja, basta a plausibilidade da alegação, as provas sumariamente produzidas pelos autores não autorizam a formulação de um juízo dessa natureza. Nenhum documento dos autos aponta para a provável localização das hidroelétricas nos territórios dos Municípios de Pinhão, de Nova Aurora, de Itapejara do Oeste, de Quedas do Iguaçu e de São José dos Pinhais, precisamente o suporte fático que sustentaria o suposto direito ao ICMS (e sequer na inicial da ação cautelar menciona-se, de modo preciso, o fato). Outrossim, os autores não juntaram aos autos o acórdão que julgou os agravos de instrumento 113.832-9 e 114.363-3, mas somente o documento de fls. 26 e 27, sem identificação da sua origem e, portanto, sem valor probatório. 3. Ante o exposto, deixo de conceder a medida liminar requerida. Citem-se os réus para que, querendo, em cinco dias, ofereçam resposta. Intimem-se. Curitiba, 11 de abril de 2.002 Des. Troiano Netto Presidente

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Emitido em 11/04/2002

Relação No. 2002.01372

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Augusto Lopes F. Basto	001	0118228-5
Luis Gustavo Rodrigues Flores	001	0118228-5

Vista ao(s) Advogado (s) - para vista dos autos - Prazo : 5 dias

0001 . Processo: 0118228-5 Apelação Crime

Protocolo: 2001/150758. Comarca: Capanema. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 990000014 Ação Penal. Apelante: Rubens Lachovski. Advogado: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto, Luis Gustavo Rodrigues Flores. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: para vista dos autos. Vista Advogado: Luis Gustavo Rodrigues Flores (PR027865), Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto (PR016950)

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Emitido em 11/04/2002

Relação No. 2002.01378

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Clovis Pinheiro de Souza Junior	001	0109550-3/01
José Carlos Pereira de Godoy	001	0109550-3/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo: 0109550-3/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/154700. Comarca: Andaraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1095503 Apelação Crime. Recorrente: Carlos Henrique Mehlmann. Advogado: José Carlos Pereira de Godoy, Clovis Pinheiro de Souza Junior. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 01/2002

PUBLICAÇÃO DE VISTA

Processo Administrativo nº 2001.157-2.

Acusado: A. Q. N.

Advogados: João Ricardo Cunha de Almeida, Jauca Ricardo Loures Rocha, Candido Francisco de Oliveira, Sheila Maciel da Hora Casagrande e Pedro Ivan Vasconcelos Hollandia.

Acusado: M. S. L. P.

Advogados: Walter Borges Carneiro, André Pastuch Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida e Gustavo de Almeida Flessak.

Vistas ao Doutor Walter Borges Carneiro, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido às fls. 626 dos autos.

Prazo: 05 (cinco) dias

Curitiba, 11 de abril de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 43/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.115-5.

ACUSADO: J. J. S.
ADVOGADO: LUCIANO ALVES BATISTA.

"Recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso administrativo (fls. 423/427), interposto dentro do prazo legal de quinze dias, da publicação do acórdão, conforme certidão de fl. 422. Encaminhem-se os autos para distribuição ao Colégio Orgão Especial. Intimem-se. Gabinete do Corregedor, 4 de abril de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 11 de abril de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 44/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.229-3.

ACUSADO: W. S.
ADVOGADO: GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO.

"Junte-se aos autos o histórico funcional atualizado do servidor. Após, intime-se a defesa para pronunciamento no prazo de 3 (três) dias. Gabinete do Corregedor, 19 de março de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 11 de abril de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 45/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.158-0.

ACUSADO: G. C.
DEFENSOR DATIVO: RUY VILELLA GUIGUER.

"Concedo ao acusado o prazo de cinco dias para alegações finais (artigo 22, § 3º, do acórdão nº 7556 - Conselho da Magistratura). Intime-se. Gabinete do Corregedor, 9 de abril de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 11 de abril de 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE ALÇADA

(PROTOCOLO N. 25316/2002)

DE ACORDO COM O PARECER RETRO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE CINQUENTA E TRÊS MICROCOMPUTADORES E TRINTA INTERFACES AVULSAS, EX VI DO ARTIGO 22, INCISO II, § 2º COMBINADO COM O ARTIGO 23, INCISO II, LETRA "B", AMBOS DA LEI N. 8866/93, COM VALOR DO CERTAME FIXADO EM R\$ 202.195,00, COM RECURSOS DO FUNREJUS (LEI ESTADUAL N. 12.216/98).

PROSSIGA-SE, OBEDECIDAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURITIBA, 5 DE ABRIL DE 2002.

Clayton Camargo
JUIZ CLAYTON CAMARGO
PRESIDENTE

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 9 de abril de 2002, as férias legais alusivas ao exercício de 2001 de Ajair Freitas Weber, matrícula nº 315, Motorista nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidos pela Ordem de Serviço nº 184/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 10 (dez) dias restantes oportunamente, de acordo com o § 3º do artigo 149 da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 8 de abril de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38941/2002, resolve:

CONCEDER

a Luiz Renato de Araújo Camargo, matrícula nº 5619 Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, a partir do dia 6 de maio do corrente ano.

Curitiba, 9 de abril de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39469/2002, resolve:

CONCEDER

a Mariney Santos, matrícula nº 5407, Oficial Judiciário nível C-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do dia 05 de março de 2002, com base no artigo 215, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 9 de abril de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 11/04/2002

Relação No. 2002.00858 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR DE OLIVEIRA LIMA	001	0121731-2/02
ADELICIO CERUTI	016	0168262-2/02
ADEMAR MARTINS MONTORO	012	0162279-3/01
ALACIR BORGES SCHMIDT	019	0170696-9/02
ALBERTO SILVA GOMES	009	0151537-3/01
ALCIDES APARECIDO FERRAZ	026	0176827-8/01

ALESSANDRA DE AMARAL GALLI	012	0162279-3/01
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	021	0173269-4/02
ALITHEIA CYRINO NASCIMENTO	032	0186810-6/02
	033	0186811-3/02
ALMIR LEMOS	018	0169773-4/02
AMAURI PEREIRA DA SILVA	034	0187761-2/02
ANA CLAUDIA FINGER	017	0168424-2/02
ANA MARIA LOPES R. D. SANTOS	032	0186810-6/02
	033	0186811-3/02
ANA PAULA BREOWICZ	008	0145320-1/02
ANA PAULA FINGER	017	0168424-2/02
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	029	0178907-9/01
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	031	0183006-0/02
AURO ALMEIDA GARCIA	021	0173269-4/02
CARLOS AUGUSTO M. V. D. COSTA	025	0176043-2/01
CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA	010	0151986-6/04
CARLOS WERZEL	004	0136630-3/04
CELSON MANOEL FACHADA	001	0121731-2/02
CHARLES FERNANDO N. P. ASSUNÇÃO	032	0186810-6/02
	033	0186811-3/02
DANIEL HACHEM	007	0143063-3/03
	017	0168424-2/02
	030	0182090-8/02
	029	0178907-9/01
DANIEL LOURENÇO MACHADO	013	0166666-2/01
DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT	027	0177023-4/02
DELIVAR TADEU DE MATTOS	026	0176827-8/01
EDERALDO SOARES	011	0159412-3/01
EDISON ROBERTO MASSEI	015	0167574-3/02
EDSON MONTOR OZORIO	015	0167574-3/02
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES	021	0173269-4/02
EDUARDO MUNARETTO	008	0145320-1/02
EGÍDIO MUNARETTO	021	0173269-4/02
	008	0145320-1/02
	022	0173952-4/03
ELIANDRA CRISTINA WINCK	034	0187761-2/02
ELÓI ANTONIO POZZATI	029	0178907-9/01
ENIO EXPEDITO FRANZONI	017	0168424-2/02
GASTÃO FERNANDO PAES DE B. JR.	025	0176043-2/01
GENÉSIO NAILOR FINGER	024	0176017-2/02
GEÓRGIA BORDIN JACOB	016	0168262-2/02
GILBERTO DOMINGOS DE BRITO	025	0176043-2/01
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO	003	0129482-6/02
HELOISA HELENA DE O. D. SOARES	022	0173952-4/03
IVETE OLIVIA STRIEDER	014	0167170-5/01
IVO SHIZUO SOOMA	005	0141616-6/03
JACOB REINALDO VALENTIN	004	0136630-3/04
JANE ANITA GALLI	002	0124965-0/01
JORGE LUIZ MARTINS	005	0141616-6/03
JOSE ANCHIETA DA SILVA	011	0159412-3/01
JOSÉ CARLOS BUZATTO	020	0172176-0/02
JOSÉ CARLOS SABATKE SABOIA	018	0169773-4/02
JOSÉ CARLOS VIEIRA	027	0177023-4/02
JOSÉ CESAR VALEIXO NETO	004	0136630-3/04
JOSÉ DEVANIR FRITOLA	022	0173952-4/03
JOSÉ ELI SALAMACHA	002	0124965-0/01
JOVINO TERRIN	002	0124965-0/01
JOÃO CASILLO	031	0183006-0/02
JUAREZ DE PAULA	006	0141965-4/01
JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO	019	0170696-9/02
LAURA AGRIFÓGLIO VIANNA	016	0168262-2/02
LAURO FERNANDO PASCOAL	027	0177023-4/02
LILLIANA MARIA CERUTI	016	0168262-2/02
LINO BORTOLINI	016	0168262-2/02
LUCIA ANA LAZOF	007	0143063-3/03
LUDMILO SENE	001	0121731-2/02
LUIZ ALBERTO DE LIMA	009	0151537-3/01
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA	032	0186810-6/02
LUIZ GUILHERME VANIN TURCHIARI	033	0186811-3/02
	028	0178185-3/01
LUIZ RENATO PEDROSO	032	0186810-6/02
LUIZ TURCHIARI JUNIOR	033	0186811-3/02
	002	0124965-0/01
MARCELO OLIVA MURARA	014	0167170-5/01
MARCOS ALVES DA SILVA	020	0172176-0/02
MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA	008	0145320-1/02
MARTINS GATTI CAMACHO	006	0141965-4/01
MAURO APARECIDO	010	0151986-6/04
MELVIS MUCHIUTI	034	0187761-2/02
NORMA T FRANZONI	005	0141616-6/03
ORLANDO CAPUTI	007	0143063-3/03
OSEAS SANTOS	010	0151986-6/04
OSIRIS VIANA XAVIER	013	0166666-2/01
OSMAR ALFREDO KOHLER	024	0176017-2/02
	008	0145320-1/02
OSWALDO TELLES	030	0182090-8/02
PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS	034	0187761-2/02
PLÍNIO ROBERTO DA SILVA	018	0169773-4/02
PRISCILA GONÇALVES GABASA PEREZ	018	0169773-4/02
PRISCILLA KOWATTSCHUK	009	0151537-3/01
RAPHAEL MARCONDES KARAN	007	0143063-3/03
RENATO VARGAS GUASQUE	006	0141965-4/01
RICARDO A. F. D. OLIVEIRA	026	0176827-8/01
RICARDO KIFER AMORIM	003	0129482-6/02
RICARDO MARCELO FONSECA	019	0170696-9/02
ROBERTO BISPO PEREIRA	017	0168424-2/02
ROBERTSON CLETO KOERNER	021	0173269-4/02
ROBSON CARLOS BISCOLI	025	0176043-2/01
RODRIGO DA ROCHA ROSA	013	0166666-2/01
RONNIE KOHLER	024	0176017-2/02
	001	0121731-2/02
RUBENS DE LIMA	019	0170696-9/02
RUI GHELLERE	012	0162279-3/01
SANTINO RUCHINSKI	015	0167574-3/02
SEBASTIÃO DA COSTA GUIMARÃES	006	0141965-4/01
SEMIFREDO CARLOS MOIOLI	011	0159412-3/01
SHIRLENY MARIA DOS S. MASSEI	023	0174606-1/02
SHIROKO NUMATA		

JUIZO DE DIREITO DA 2ª V. CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ C. DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FÓRUM CEP-87.300-020
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO TERCEIROS INTERESSADOS DA MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES LTDA. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SAHER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 09/2000, de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO requerida por INEZ LAROSSI LOPES contra MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES LTDA. E, pelo presente edital LEVA AO CONHECIMENTO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS que se processam perante este Juízo o pedido de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO formulado pelo requerente INEZ LAROSSI LOPES, o qual requerer, a habilitação de seu crédito trabalhista no valor de R\$ 46.858,20 (Quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) havida nos autos de Reclamação Trabalhista nº 1009/97. Que ficam os interessados com o prazo de dez (10) dias (contados da data da publicação do presente), para impugnar, querendo, a presente habilitação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e dois. Eu, (Selastiano Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE CÍCERO APARECIDO DE ARAUJO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE CÍCERO APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em lugar incerto, dos termos da presente ação de Separação Litigiosa sob nº 363/2001, que tramita perante o Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, situado à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, movida por M. da L.S., que alega o seguinte: "Que a requerente contraiu matrimônio com o Requerido em data de 13/02/1999; que durante o período de relacionamento entre ambos não adieram filhos; que o casal não possui bens a partilhar; que ainda antes do casamento, podemos citar que o Requerido havia sido denunciado por crime de Estupro, sendo que o devido processo tramitou na 1ª Vara Criminal desta Comarca, sendo ao final absolvido; que em data de 05 de maio de 1999, o Requerido foi novamente indiciado pelo crime supracitado (estupro), conforme pode ser denotado sob cópias do Inquérito Policial sob nº 091/99 em trâmite na 1ª Vara Criminal desta comarca; que desde quando foi aberto o inquérito até hoje, o Requerido encontra-se afastado dos afazeres familiares, que por sua vez não existe interesse mais por parte da Requerente; que desde o acontecimento do crime e da conduta desonrosa, o Requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido". Pelo presente edital ainda, fica o requerido acima nominado, INTIMADO para comparecer perante este Juízo no dia 31 de outubro de 2002, às 16:00 horas, para participar de audiência de tentativa de conciliação, a partir de quando não havendo conciliação correrá o prazo de 15 (quinze) dias para contestação por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de contestação no prazo acima descrito, implicará em confissão e revelia. OBSERVAÇÃO: Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 14 de março de 2002. (14/3/2002). Eu, (Escrivão/ Escrevente), datilografai e subscrevi.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO Juiz de Direito

COMARCA DE CANTAGALO

COMARCA DE CANTAGALO DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SAHER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº 022/2001 de Execução Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado CARLOS ALBERTO EBERHARDT, CPF/MF nº 284.405.019-00, que pelo presente Edital, CITA o executado supra citado, na qualidade de sócio-gerente da empresa executada EBERHARDT & CIA. LTDA., para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a importância do montante integral da dívida no valor de R\$ 4.272,00 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais), atualizado até 28/11/2000, e demais cominações legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia total da presente execução. Ciente o executado do prazo de 30 (trinta) dias, para opor embargos, cujo prazo será contado a partir da lavratura do Termo de Conversão do Arresto em Penhora, no caso de arresto dos bens, o qual correrá em Cartório. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ignorância no futuro não possa alegar, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei.

I - DA INSCRIÇÃO:

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntado, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e, no caso de vir a ser classificado, (3) três fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual consta que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por 03 (três) médicos, não padece de moléstia, nem portador de defeito físico e mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos Cartórios criminais das Comarcas em que tiver residido após ter completado 18 (dezoito) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela douta Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição o interessado providenciará o recolhimento bancário da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em favor do FUNREJUS (código 011 - unidade arrecadadora 026.4.01.01), indicando que se trata do pagamento da taxa de inscrição para o concurso de provimento do cargo de Escrivão do Ofício Cível da Comarca de Cantagalo.

II - DO CONCURSO

Haverá uma seleção prévia, de caráter meramente eliminatório, através de questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes do programa, com

duração de 4 (quatro) horas, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora antes do início da prova.

Serão considerados os 50 (cinquenta) primeiros classificados, desde que atinjam média mínima de 05 (cinco) pontos. Havendo candidatos empatados no último lugar, todos serão classificados.

A seguir, o concurso consistirá em duas etapas, sendo a primeira uma prova escrita, e a segunda uma prova de títulos.

A prova escrita do concurso, com duração de 4 (quatro) horas, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça; 9) Regimento de Custas.

Concluída a etapa da prova escrita, e publicada por edital a relação dos candidatos aprovados, estes deverão apresentar seus títulos em 05 (cinco) dias, na forma dos artigos 28 e 29 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8), e da prova de e a soma dos pontos dos títulos, que terão valor máximo de 10 (dez) pontos e peso dois (2), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual cinco (5) pontos.

O candidato deverá exibir o protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que o possa identificar, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento de Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.

RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE Juiz de Direito

R\$ 693,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Av. Clevo Bilac, 59 - CEP - 85160-000 - Fone (042) 636 1306 Maria Iolete de Moura Nishimura Arlete Maria Riconi Escrivã Designada Auxiliar Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESMERIO & NOGUEIRA LTDA. PRAZO: 40 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SAHER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 06/2001 de Execução Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado ESMERIO & NOGUEIRA LTDA., CNPJ/MF nº 95.392.577/0001-00, que pelo presente Edital, CITA o executado supra citado, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a importância do montante integral da dívida no valor de R\$ 721,08 (setecentos e vinte e um reais e oito centavos), atualizado até 01/02/2001, e demais cominações legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia total da presente execução. Ciente o executado do prazo de 30 (trinta) dias, para opor embargos, cujo prazo será contado a partir da lavratura do Termo de Conversão do Arresto em Penhora, no caso de arresto dos bens, o qual correrá em Cartório. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ignorância no futuro não possa alegar, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2002. Eu, (Maria Iolete de Moura Nishimura), Escrivã Designada / (Arlete Maria Riconi) Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE Juiz de Direito

R\$ 132,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Av. Clevo Bilac, 59 - CEP - 85160-000 - Fone (042) 636 1306 Maria Iolete de Moura Nishimura Arlete Maria Riconi Escrivã Designada Auxiliar Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS ALBERTO EBERHARDT PRAZO: 40 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SAHER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 022/2001 de Execução Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado CARLOS ALBERTO EBERHARDT, CPF/MF nº 284.405.019-00, que pelo presente Edital, CITA o executado supra citado, na qualidade de sócio-gerente da empresa executada EBERHARDT & CIA. LTDA., para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a importância do montante integral da dívida no valor de R\$ 4.272,00 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais), atualizado até 28/11/2000, e demais cominações legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia total da presente execução. Ciente o executado do prazo de 30 (trinta) dias, para opor embargos, cujo prazo será contado a partir da lavratura do Termo de Conversão do Arresto em Penhora, no caso de arresto dos bens, o qual correrá em Cartório. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ignorância no futuro não possa alegar, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2002. Eu, (Maria Iolete de Moura Nishimura), Escrivã Designada / (Arlete Maria Riconi) Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE Juiz de Direito

R\$ 132,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Av. Clevo Bilac, 59 - CEP - 85160-000 - Fone (042) 636 1306 Maria Iolete de Moura Nishimura Arlete Maria Riconi Escrivã Designada Auxiliar Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DE RODRIGO HENRIQUE PACHECO PRAZO: 40 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SAHER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 30/2001 de Execução Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado RODRIGO HENRIQUE PACHECO - CPF/MF nº 005.063.329-50, que pelo presente Edital, CITA o executado supra citado, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a importância do montante integral da dívida no valor de R\$ 2.876,92 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), atualizado até 01/10/2001, e demais cominações legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia total da presente execução. Ciente o executado do prazo de 30 (trinta) dias, para opor embargos, cujo prazo será contado a partir da lavratura do Termo de Conversão do Arresto em Penhora, no caso de arresto dos bens, o qual correrá em Cartório. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ignorância no futuro não possa alegar, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2002. Eu, (Maria Iolete de Moura Nishimura), Escrivã Designada / (Arlete Maria Riconi) Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE Juiz de Direito

R\$ 126,50

COMARCA DE CASCAVEL

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel Av. Tancredo Neves, nº 232B - B. Alto Alegre - CEP 85804-260 ESTADO DO PARANÁ EDI RONALD ALTHEIA ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO DALMIRO BONAVIGO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SAHER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido DALMIRO BONAVIGO, qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de DECLARATORIA, sob nº 080176/2002 em que HENILIA ALBERTI move contra DALMIRO BONAVIGO. Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO do requerido DALMIRO BONAVIGO, dos termos da mencionada ação, cuja petição inicial segue abaixo resumidamente transcrita, ciente de que, querendo, poderá oferecer contestação no prazo legal de quinze (15) dias, sob as penas do artigo 285 do CPC... não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial: "HENILIA ALBERTI, vem propor AÇÃO DE NULIDADE DE TÍTULO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA contra DALMIRO BONAVIGO, eis que a requerente foi protestada pelo ora requerido em data de 01/12/2001, junto ao Cartório de Protesto do 2º Ofício da Comarca, por haver segundo o requerido, deixado de quitar um título no valor de R\$.438,00, no entanto a requerente não manteve com o requerido, negócios que pudesse ensejar a dívida cobrada indevidamente, requereu, pois Tutela Antecipada, a fim de que seja a presente medida julgada procedente, com a concessão liminar da tutela antecipada, a fim de que seja suspenso o protesto, e conseqüentemente declarado nulo o título que deu azo ao mesmo, requer seja o requerido condenado ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de direito; requerer seja o requerido citado via edital, para contestar a presente querendo; requerer seja decretado a NULIDADE DO TÍTULO objeto da presente demanda, determinando após tal procedimento a entrega dos mesmos à requerente; requerer a produção de todas as provas em direito admitidas; dá-se à causa o valor de R\$.438,00. T. em que aguarda deferimento. Cível, 02.02.2002. (a.) ANTONIO PEREIRA TOMÉ-ADVOGADO." - E, para que chegue ao conhecimento de terceiros, principalmente do requerido supra mencionado, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2002. Eu, (EDI RONALD ALTHEIA), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS Juiz de Direito

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL e ANEXOS
DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

Eliane R. B. Carstens

Bel. Escrivã

Nair Maito Cordeiro – Luanda M. Silveira – Fábio H. B. Martins
Juramentados

EDITAL DE CITACÃO DE JURACI ASSIS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do SR. JURACI DE ASSIS, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, desta Comarca de Fazenda Rio Grande, estabelecida Rua César Carelli, 365, Pioneiros, se processam os autos n.º 26/2002 de DIVÓRCIO em que é requerente IVANIR ALVES DE ASSIS e réquerido JURACI DE ASSIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo a presente objeto de citação e Intimação do requerido para que compareça perante este Juízo, no próximo dia 06/05/2002 às 13:30 horas, ficando ciente que o prazo para contestar terá início no primeiro dia útil subsequente a realização da solenidade supra. Lei n.º 5478/68, artigo 7.º e 8.º. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Autor e réu comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, três no máximo, apresentando, nessa ocasião, as demais provas - E para ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da Lei DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Fazenda Rio Grande do Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dois (2002). Eu

Eliane R. B. Carstens, Escrivã o subscrevi.

**Fernando Eugênio Martins de Paula
Santos Lima – Juiz de Direito**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

**DIREÇÃO DO FÓRUM – COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CONCURSO N.º 05/2002

O Doutor EDUARDO SARRÃO, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão n.º 8695, publicado no Diário da Justiça em 27/09/2000, com as alterações contidas no Acórdão n.º 9054), e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, estarão abertas as inscrições para provimento de cargos de OFICIAL DE JUSTIÇA desta Comarca de Foz do Iguaçu.

I – DA INSCRIÇÃO

1.1) Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) possuir idade mínima de dezoito (18) anos; e c) ter concluído o segundo grau.

1.2) A inscrição será requerida pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado, com poderes especiais, mediante requerimento dirigido ao Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, presidente do concurso, protocolando-o na Secretaria da Direção do Fórum,

durante o prazo antes mencionado, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, juntando, desde logo, a) fotocópia da cédula de identidade, b) endereço completo para fim de intimação e c) declaração de que tem condições de indicar três (3) fontes de referência pessoal e de apresentar os documentos exigidos para a inscrição definitiva, quais sejam, a) cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça, além de declarações das autoridades policiais dos locais onde tenha residido nos últimos dois (02) anos. g) certificado de conclusão do 2º grau de ensino. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

1.3) O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações, mantendo sempre seu endereço atualizado. Ao dar entrada ao requerimento de inscrição, ou remetê-lo por correio, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de vinte reais (R\$ 20,00), junto ao Banco ITAÚ S/A, em favor do FUNREJUS, através de guia própria, obtida na Secretaria do Fórum, constando o código da unidade arrecadadora n.º 053.4.01.01 e o código da receita n.º 011, não podendo ser reproduzida.

1.4) Após o encerramento do prazo de inscrição o Presidente da Banca Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar no local de costume, a relação nominal dos candidatos, para fins de impugnação, com prazo de dez dias.

II – DAS IMPUGNAÇÕES

2.1) Havendo impugnação, dela será intimado o candidato para, querendo, responder em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá.

2.2) Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de cinco (5) dias, contados da intimação do interessado.

2.3) O recurso terá apenas efeito devolutivo, não suspendendo o concurso, sendo permitida a participação do candidato impugnado nas demais fases, condicionada sua aprovação ao resultado do julgamento.

2.4) Não havendo impugnação, o Juiz Presidente declarará aptos à prestação de provas os candidatos inscritos, determinando o saneamento de eventuais irregularidades e designando para os próximo quarenta e cinco (45) dias, data, hora e local para a realização das provas.

III – DA BANCA EXAMINADORA

3.1) A Banca Examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, será constituída por um advogado, indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, e um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral da Justiça.

IV – DAS INTIMAÇÕES

4.1) Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo e publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

4.2) A designação de nova data importará na publicação de novo edital.

V – DAS PROVAS:

5.1) Em data a ser marcada pela Banca Examinadora, será realizada seleção prévia, com perguntas que correspondam a respostas de múltipla escolha, versando sobre noções elementares dos ramos de *direito processual civil, direito processual penal, direito administrativo, direito constitucional, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça*.

5.2) Serão selecionados os cento e cinquenta (150) primeiros classificados

que tenham atingido média superior ou igual a cinco (5) pontos. Havendo graus idênticos no centésimo quinquagésimo (150º) lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

5.3) A nota obtida na seleção prévia, consistente em prova de múltipla escolha (item 5.1), não será computada no cálculo da média final do candidato, mas terá tão somente caráter eliminatório.

5.4) Os candidatos não eliminados na seleção prévia participarão da prova escrita, em data a ser designada pelo Juiz Presidente da Banca Examinadora, que será constituída de três (3) questões, que poderão ser desdobradas em tantas perguntas quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

5.5) A prova escrita poderá ser teórica e/ou prática. A parte teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de direito específico do cargo em concurso (item 5.1) e, a parte prática, na redação de atos próprio do cargo de Oficial de Justiça.

5.6) Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5).

5.7) As provas serão feitas sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

5.8) O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designado para as provas, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição.

5.9) É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

VI – DA AVALIAÇÃO:

6.1) Concluídas as provas, a banca examinadora fará a correção da prova escrita e decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, observando, se demonstrou possuir: a) o domínio da língua portuguesa; e b) conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo.

6.2) Na correção da prova escrita, cada examinador atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10), para cada questão, que serão somadas, dividindo-se o resultado por três (3), considerando-se habilitado o candidato que alcançar a média cinco (5).

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1) Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

7.2) Na hipótese de mais de um candidato aprovado com a mesma nota o Juiz Presidente da Banca Examinadora determinará a apresentação de títulos, no prazo de cinco (5) dias, mediante intimação pessoal dos candidatos empatados, para realização do desempate.

7.3) Constituem-se títulos com os seguintes valores a serem conferidos: a) diploma de bacharel em direito: um (1) ponto; b) diploma de outros cursos superiores: cinco décimos (0,5) de ponto; c) aprovação em concurso de ingresso em serviço público: dois décimos (0,2) de ponto.

7.4) Persistindo o empate, a precedência na classificação será decidida pelos seguintes critérios: a) o mais antigo no serviço público; b) o mais idoso

7.5) Os trabalhos da Banca Examinadora serão encerrados com a ata assinada por todos os seus integrantes, que mencionará, além dos aspectos circunstanciais: a) os candidatos presentes e ausentes; b) os candidatos aprovados, com as respectivas notas e na ordem de classificação; c) os candidatos eliminados e aprovados.

VIII – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

8.1) Feita a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogáveis por mais dez (10), para apresentação, pelos candidatos a serem nomeados, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

8.2) Para ser confirmada sua inscrição, deverá o candidato indicar três (3) fontes de referência pessoal, além de apresentar os seguintes documentos: a) cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o

serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia e não é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; g) certificado de conclusão do segundo grau; h) declaração, com firma reconhecida, de que não exerce cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria como funcionário público e, caso exerça algum cargo público, de que se compromete a pedir exoneração no momento de sua nomeação em razão deste concurso.

8.3) A não apresentação dos documentos referidos no item anterior importará na insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.4) O Juiz Presidente solicitará informações sobre a idoneidade do candidato às autoridades que julgar convenientes e às fontes de referência pessoais indicadas.

8.5) Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado e assim sucessivamente.

IX - DOS RECURSOS

9.1) As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

9.2) O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua resolução, e, na hipótese de manter sua decisão, o recurso subirá para o Conselho da Magistratura.

9.3) Os pedidos de revisão das notas das provas deverão ser interpostos à Banca Examinadora, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do resultado.

9.4) Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

X - DO ENCERRAMENTO:

10.1) O Juiz Presidente prolatará sentença, relatando o processo e decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação dos candidatos, devendo a parte dispositiva da sentença ser publicada por uma vez no Diário da Justiça.

10.2) Decorrido o prazo de cinco (5) dias para interposição de recurso, contados da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

10.3) Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

10.4) O prazo de validade do concurso será de dois (2) anos, prorrogável uma vez, por igual período, e será contado a partir da data de sua homologação.

10.5) A nomeação dos candidatos aprovados dependerá: a) de análise quanto aos limites de gastos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000; e b) do interesse da administração.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos cinco (5) dias do mês de abril de 2002.


EDUARDO SARRÃO

Juiz de Direito Diretor do Fórum e Presidente da Banca Examinadora

RS 2.828,00

DIREÇÃO DO FÓRUM - COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2002 - PROGRAMA

1) DIREITO PENAL:

- Noções Gerais da Parte Geral e da Parte Especial.
- Dosimetria da Pena - circunstâncias legais agravantes e atenuantes. Causas de Aumento e Diminuição da Pena. Tipos de Pena.

Substituição das Penas Privativas de Liberdade por Restritivas de Direitos.

- Penas. Privativa de Liberdade. Restritivas de Direito. Multa. Suspensão Condicional da Pena.
- Efeitos da Condenação.
- Medidas de Segurança.
- Reabilitação e Reincidência.
- Causas Extintivas da Punibilidade.
- Prescrição.
- Perdão Judicial.

2) DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- Dos Auxiliares da Justiça
- Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
- Despachos, citações e intimações.
- Instrução Criminal

3) LEI DE EXECUÇÃO PENAL:

- Guia de Recolhimento
- Regimes. Progressão. Exame Criminológico.
- Remissão. Livramento Condicional.
- Penas Restritivas de Direito.
- Prisão Provisória e Definitiva.

4) DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

- Dos Auxiliares da Justiça.
- Atos Processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidade.

5) CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ:

- Organização Judiciária do Estado do Paraná. Órgãos do Poder Judiciário. Composição. Funcionamento. Atribuições e competências.
- Juízes. Competência. Direitos e Deveres.
- Serventários da Justiça. Categorias. Proveniente dos cargos. Atribuições. Direitos e Deveres.
- Divisão Judiciária do Estado do Paraná. Noções Gerais.
- Organização e Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- Atribuições do Órgão Especial, do Tribunal Pleno, das Câmaras, do Conselho da Magistratura, da Corregedoria da Justiça e dos Juizados Especiais.
- Competência do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

6) DIREITO ADMINISTRATIVO:

- Conceito de Direito Administrativo.
- Administração Pública.
- Atos administrativos. Conceito. Classificação. Espécies.
- Poder de Polícia.
- Serviço Público.
- Servidor Público.

7) DIREITO CONSTITUCIONAL

- Conceito de Direito Constitucional.
- Conceito de Constituição. Constituição escrita e não escrita. Organização do Estado e dos Poderes.
- Direitos e garantias fundamentais.

8) DIREITO CIVIL

- personalidade e capacidade civil.
- Conceito de fatos e atos jurídicos.
- Vícios dos atos jurídicos.
- Posse e propriedade.
- Obrigações e contratos.

9) CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:

- Disposições Gerais: As normas e sua utilização. Função correicional. Reclamações. Direção do Fórum.
- Ofícios de Justiça em Geral. Ofício Criminal. Ofício Cível. Ofício de Família. Ofício da Infância e Juventude. Oficiais de Justiça.

RS 775,50

DIREÇÃO DO FÓRUM - COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO Nº 06/2002

O Doutor EDUARDO SARRÃO, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 8695, publicado no Diário da Justiça em 27/09/2000, com as alterações contidas no Acórdão nº 9054), e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo

de vinte (20) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, estarão abertas as inscrições para provimento de cargos de AGENTE DE LIMPEZA desta Comarca de Foz do Iguaçu.

I - DA INSCRIÇÃO

1.1) Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) possuir idade mínima de dezoito (18) anos; c) ser alfabetizado.

1.2) A inscrição será requerida pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado, com poderes especiais, mediante requerimento dirigido ao Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, presidente do concurso, protocolando-o na Secretaria da Direção do Fórum, durante o prazo antes mencionado, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, juntando, desde logo, a) fotocópia da cédula de identidade, b) endereço completo para fim de intimação e c) declaração de que tem condições de indicar três (3) fontes de referência pessoal e de apresentar os documentos exigidos para a inscrição definitiva, quais sejam, a) cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça, além de declarações das autoridades policiais dos locais onde tenha residido nos últimos dois (02) anos. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

1.3) O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações, mantendo sempre seu endereço atualizado. Ao dar entrada ao requerimento de inscrição, ou remetê-lo por correio, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de quinze reais (R\$ 15,00), junto ao Banco ITAÚ S/A, em favor do FUNREJUS, através de guia própria, obtida na Secretaria do Fórum, constando o código da unidade arrecadadora nº 053.4.01.01 e o código da receita nº 011, não podendo ser reproduzida.

1.4) Após o encerramento do prazo de inscrição o Presidente da Banca Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar no local de costume, a relação nominal dos candidatos, para fins de impugnação, com prazo de dez dias.

II - DAS IMPUGNAÇÕES

2.1) Havendo impugnação, dela será intimado o candidato para, querendo, responder em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá.

2.2) Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de cinco (5) dias, contados da intimação do interessado.

2.3) O recurso terá apenas efeito devolutivo, não suspendendo o concurso, sendo permitida a participação do candidato impugnado nas demais fases, condicionada sua aprovação ao resultado do julgamento.

2.4) Não havendo impugnação, o Juiz Presidente declarará aptos à prestação de provas os candidatos inscritos, determinando o saneamento de eventuais irregularidades e designando para os próximos quarenta e cinco (45) dias, data, hora e local para a realização das provas.

III - DA BANCA EXAMINADORA

3.1) A Banca Examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, será constituída por um advogado, indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, e um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral da Justiça.

IV - DAS INTIMAÇÕES

- 4.1) Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo e publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.
4.2) A designação de nova data importará na publicação de novo edital.

V - DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO:

- 5.1) O concurso consistirá de prova escrita e prática. A prova escrita será restrita à verificação da alfabetização do candidato, contendo dez (10) questões discursivas ou objetivas.
5.2) Em data a ser designada pelo Presidente da Banca Examinadora será realizada a prova a que se refere o item anterior.
5.3) Na correção da prova escrita, cada examinador atribuirá uma nota, de zero (0) a dez (10), para cada questão, que serão somadas, dividindo-se o resultado por três (3), considerando-se habilitado o candidato que alcançar a média mínima de cinco (5).
5.4) Na correção da prova prática, cada examinador atribuirá notas de zero (0) a dez (10), as quais serão somadas, dividindo-se seu resultado por três (3), considerando-se habilitado o candidato que obtiver a média mínima de cinco (5).
5.5) A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso três (3) e da prova prática, que terá peso sete (7), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo-se o resultado por dez (10). Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota final mínima igual a cinco (5).
5.6) As provas serão feitas sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto ou anotação.
5.7) O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designado para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição.
5.8) É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1) Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.
6.2) Na hipótese de empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida pelos seguintes critérios que constam da sentença final: a) o mais antigo no serviço público; b) o mais idoso.
6.3) Os trabalhos da Banca Examinadora serão encerrados com a ata assinada por todos os seus integrantes, que mencionará, além dos aspectos circunstanciais: a) os candidatos presentes e ausentes; b) os candidatos aprovados, com as respectivas notas e na ordem de classificação; c) os candidatos eliminados e aprovados.

VII - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 7.1) Feita a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogáveis por mais dez (10), para apresentação, pelos candidatos a serem nomeados, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.
7.2) Para ser confirmada sua inscrição, deverá o candidato indicar três (3) fontes de referência pessoal, além de apresentar os seguintes documentos: a) cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia e não é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver

residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; g) declaração, com firma reconhecida, de que não exerce cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria como funcionário público e, caso exerça algum cargo público, de que se compromete a pedir exoneração no momento de sua nomeação em razão deste concurso.

7.3) A não apresentação dos documentos referidos no item anterior importará na insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7.4) O Juiz Presidente solicitará informações sobre a idoneidade do candidato às autoridades que julgar convenientes e às fontes de referência pessoais indicadas.

7.5) Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado e assim sucessivamente.

VIII - DOS RECURSOS

8.1) As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

8.2) O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua resolução, e, na hipótese de manter sua decisão, o recurso subirá para o Conselho da Magistratura.

8.3) Os pedidos de revisão das notas das provas deverão ser interpostos à Banca Examinadora, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do resultado.

8.4) Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

IX - DO ENCERRAMENTO:

9.1) O Juiz Presidente prolatará sentença, relatando o processo e decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação dos candidatos, devendo a parte dispositiva da sentença ser publicada por uma vez no Diário da Justiça.

9.2) Decorrido o prazo de cinco (5) dias para interposição de recurso, contados da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

9.3) Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

9.4) O prazo de validade do concurso será de dois (2) anos, prorrogável uma vez, por igual período, e será contado a partir da data de sua homologação.

9.5) A nomeação dos candidatos aprovados dependerá: a) de análise quanto aos limites de gastos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000; e b) do interesse da administração.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos cinco dias do mês de abril de 2002.

EDUARDO SARRÃO
Juiz de Direito Diretor do Fórum e Presidente da Banca Examinadora
R\$ 2.524,00

CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
AV. PEDRO BASSO, 1001, POLO CENTRO, FONE: 451522-4100
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ - CEP 85863-725
MAURO CÉLIO SAFRANDEK
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

CITANDO o herdeiro JOSÉ IDERCIU DUARTE DA SILVA, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Valdemar Eduardo Matta, nº 191, Conjunto Sol de Maio, Três Lagoas, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO Nº 102/999, do INVENTÁRIO, em que é inventariante MARIZA CLAMAR DA SILVA PUMI dos bens deixados pelo ESPÓLIO DE ELISUI AMARAL DA SILVA.

OPORTUNO CITAÇÃO do herdeiro acima qualificado, do inteiro teor da petição inicial e termo de declaração inicial, para querendo, dizer sobre as declarações iniciais, podendo arguir erros e omissões, evocar contra a nomeação da inventariante e contestar a qualidade da quem foi incluído no título de herdeiro, no prazo de dez dias, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão acatados, como verdadeiros, os fatos alegados pela inventariante, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: "1. Recebi o inventário sob o rito de arrolamento. 2. Citou-se os herdeiros nominados à F. 33. 3. Oficiou-se às repartições fiscais em 04 de outubro de 1.999. (a) STEWART CAMARCO JUNIOR, JUIZ DE DIREITO."

DELEGADA DA INVENTARIANTE (em resumo): "Inventariante: Mariza Clamar da Silva Pumi. Herdeiros: Mariza Clamar da Silva Pumi, Sebastião Alceu Duarte da Silva, José Valmir Duarte da Silva, José Idércio Duarte da Silva, Mari Elizabeth Duarte da Silva, Paulo Edson Duarte da Silva, Alice Duarte da Silva, Marina Cronikla Duarte da Silva e Jingo Clamir Duarte da Silva. Bens imóveis: 02 (dois) lotes de terras, localizados no Jardim Santa Rita, com área de 750m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados) cada um, averbados às margens da matrícula 27.942 e 27.943, respectivamente, sendo que no primeiro Lote de Terras (matrícula 27.942) há uma

edificação de alvenaria (casa residencial), com 30m2 (trinta metros quadrados). Dado e passado: Não há bens a inventariar. Códigos: O Espólio do Ilmo Anaral da Silva é credor do Espólio de José Idércio, da importância de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), cujo valor originário do crédito era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que deste valor foram abatidos despesas de funeral, custos processuais, honorários advocatícios e impostos incidentes nos imóveis inventariados. Enquanto não vendidos os imóveis inventariados ficará em benefício em regime de comodato, cada um com seu próprio herdeiro. No tocante ao crédito do espólio, ficará a cada herdeiro o valor de R\$ 300,00 (trezentos e oitenta reais). (a) Dr. Benigno Cavalcanti, OAB/PR 25.445-A"

FOZ DO IGUAÇU, em 11 de maio de 2001. Eu, STEWART CAMARCO JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. ROSÂNGELA A. G. MONZON, Escrivã, subscrevo. R\$ 88,00 - NF 51528

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Válder Parzewski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 382/2000
Data e horário: 24/04/2002, às 08h.30 min.
Acusado(a)(s): SIAD MOHAMAD BAALBARY, libanês, comerciante, nascido aos 01/07/75, filho de Najh Baalbary e Mohamed Baalbary, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: 306 da Lei 9.503/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 05/04/2002. Eu, ROSÂNGELA A. G. MONZON, Escrivã, subscrevo.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Válder Parzewski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 396/2000
Data e horário: 25/04/2002, às 08h.30 min.
Acusado(a)(s): DALTO SELL, brasileiro, radialista, nascido aos 09/10/70, RG: 8/R.2.187.539/SC, filho de Dalmo Tadeu Sell e Juraci Machado Sell, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: 129 §2º, I, do Código Penal e art. 306 e art. 298, I e III da Lei 9.503/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 05/04/2002. Eu, ROSÂNGELA A. G. MONZON, Escrivã, subscrevo.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Válder Parzewski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 305/2000
Data e horário: 08/05/2002, às 08h30 min.
Acusado(a)(s): JOAO MARIA FAGUNDES, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de São Jorge do Oeste/PR, nascido aos 04/03/77, filho de Eduardo Rodrigues da Silva e Maria Clementina Fagundes, e FABIO JUNIOR RABELO, brasileiro, solteiro, natural de Dois Vizinhos/PR, nascido aos 07/04/82, filho de José dos Santos Rabelo e Terezinha Bertoldo Tabele, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: 10 "caput" da Lei 9437/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 05/04/2002. Eu, ROSÂNGELA A. G. MONZON, Escrivã, subscrevo.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Válder Parzewski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua afixação no Edifício de Fórum local, I N T I M A O o denunciado JOSÉ SIDNEI BENTO, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido aos 29/07/81, filho de Armando Neves e Maria da Luz Bento, atualmente em lugar incerto e não sabido, para justificar, o

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná

Edital de Citação de SEBASTIÃO CORREIA DE OLIVEIRA, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis - Paraná. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de Destituição de Poder de Tutela sob n. 67/2001, proposta por M.K.C em favor de M.M.O e M.A.O., contra S.C.O., atendendo ao que lhe foi requerido, cita o requerido SEBASTIÃO CORREIA DE OLIVEIRA, qualificação ignorada, para querendo, no prazo de 10 dias, oferecer resposta que tiver, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (art. 158 do ECA), ciência de que não sendo contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285, segunda parte, e 319 do CPC), Prudentópolis, Estado do Paraná, aos 03/04/02. Eu, Mariá A. Santini/ Auxiliar Juramentada que o digitei e subscrevi.

JEANE CARLA FURLANH
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS IRENO CARVALHO e ILÁRIO MALLMANN, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Romero Tadeu Machado, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os réus IRENO CARVALHO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n. 3.095.845-4/SSP-PR., natural de Tenente Portela-RS., filho de Luiz Geronimo de Carvalho e de Jeni Santos de Carvalho, nascido aos 09-08-55, e ILÁRIO MALLMANN, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG n. 6.39.026-3/SSP-PR., natural de Boa Vista do Burica-RS., filho de Antonio Mallmann e de Wilma Asmann Mallmann, nascido aos 27-01-76, ambos em lugar ignorado. Pelo presente CITA-O (S) e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 30 de abril de 2.002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n. 78/01, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 121 § 2º, inc. IV c.c. 29 caput do Código Penal, e art. 10 caput da lei 9437/97. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro (1º) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu (Cleoni Sartor), Escrivã Criminal, que o fiz digitar e assinar.

Cleoni Sartor - Aut. Portaria n. 14/91

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do executado CAL NODARI LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 07 de MAIO de 2002 as 13:50 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 21 de MAIO de 2002 às 13:50 horas, para quem mais der, não sendo aceito o preço vil.
LOCAL: Fórum de Rio Branco do Sul, Rua Sete de Setembro, 34, 53, Centro
PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 14/98 em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Cal Nodari Ltda.
DESCRICAÇÃO DO BEM: 2.900 (dois mil e novecentos) sacas de granilha para mozaico, cor branco cupreto, sendo cada saca de 40 (quarenta) quilos
AVALIAÇÃO: R\$ 7.934,88 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
ÔNUS: Nos autos nada consta
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado a executada CAL NODARI LTDA através de seu representante legal, caso não seja encontrado pela intimação pessoal
Rio Branco do Sul, 03 de abril de 2.002

ELIANE CRISTINA R. PEREIRA
auxiliar juramentada

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do executado ADILSON NATAL STRAPASSOM, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 07 de MAIO de 2002 as 13:10 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 21 de MAIO de 2002 às 13:10 horas, para quem mais der, não sendo aceito o preço vil.
LOCAL: Fórum de Rio Branco do Sul, Rua Sete de Setembro, 34, 53, Centro
PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 64/01 em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Adilson Natal Strapassom
DESCRICAÇÃO DO BEM: 1.500 (mil e quinhentos) sacos de cal virgem, sendo cada saca de 20 (vinte) quilos.

ELIANE CRISTINA R. PEREIRA
auxiliar juramentada

AVALIAÇÃO: R\$ 2.035,00 (dois mil, e trinta reais)
ÔNUS: Nos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado ADILSON NATAL STRAPASSOM, caso não seja encontrado pela intimação pessoal.
Rio Branco do Sul, 03 de abril de 2.002.

ELIANE CRISTINA R. PEREIRA
auxiliar juramentada

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do executado MARCELO FABIO BONTORIN, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 07 de MAIO de 2002 as 13:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 21 de MAIO de 2002 às 13:20 horas, para quem mais der, não sendo aceito o preço vil.
LOCAL: Fórum de Rio Branco do Sul, Rua Sete de Setembro, 34, 53, Centro
PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 01/97 em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Marcelo Fábio Bontorin.
DESCRICAÇÃO DO BEM: Um aparelho de som, tipo micro system, marca aiwa, CD 3, NSX-520 DSP Surround, duplo deck, rádio FM/AM/SW 2, com duas caixas acústicas, em bom estado de conservação e funcionamento.
AVALIAÇÃO: R\$ 514,51 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)
ÔNUS: Nos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, MARCELO FÁBIO BONTORIN, caso não seja encontrado pela intimação pessoal
Rio Branco do Sul, 03 de abril de 2.002.

ELIANE CRISTINA R. PEREIRA
auxiliar juramentada

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do executado NODAFILLER IND. DE FILLER LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 07 de MAIO de 2002 as 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 21 de MAIO de 2002 às 14:00 horas, para quem mais der, não sendo aceito o preço vil.
LOCAL: Fórum de Rio Branco do Sul, Rua Sete de Setembro, 34, 53, Centro
PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 43/95 em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Nodafiller ind. de Filler Ltda.
DESCRICAÇÃO DO BEM: 140 (cento e quarenta) toneladas de Filler Domito, faixa D.
AVALIAÇÃO: R\$ 4.347,43 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).
ÔNUS: Nos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado a executada NODAFILLER IND. DE FILLER LTDA, através de seu representante legal, caso não seja encontrado pela intimação pessoal
Rio Branco do Sul, 03 de abril de 2.002.

ELIANE CRISTINA R. PEREIRA
auxiliar juramentada

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do executado METALESP CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 07 de MAIO de 2002 as 13:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 21 de MAIO de 2002 às 13:20 horas, para quem mais der, não sendo aceito o preço vil.
LOCAL: Fórum de Rio Branco do Sul, Rua Sete de Setembro, 34, 53, Centro
PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 87/00 em que é exequente Fazenda Nacional e executado Metalesp Construções Mecânicas Ltda.
DESCRICAÇÃO DO BEM: Uma máquina plaina NIMA, curso 450 mm, para chapas de aço completa, com +-ou- 20 anos, em bom estado de funcionamento e regular estado de conservação.
AVALIAÇÃO: R\$ 5000,00 (cinco mil reais)
ÔNUS: Nos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado METALESP CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA, através de seu representante legal, caso não seja encontrado pela intimação pessoal.
Rio Branco do Sul, 03 de abril de 2.002.

ELIANE CRISTINA R. PEREIRA
auxiliar juramentada

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do executado MINERAÇÃO E TRANSPORTES CECILIO LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 07 de MAIO de 2002 as 14:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 21 de MAIO de 2002 às 14:20 horas, para quem mais der, não sendo aceito o preço vil.
LOCAL: Fórum de Rio Branco do Sul, Rua Sete de Setembro, 34, 53, Centro
PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 14/99 em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Mineração e Transportes Cecilio Ltda.
DESCRICAÇÃO DO BEM: Uma máquina de solda, marca Prodêlix, modelo GS125MMB8, com amperagem de 15 125 completa e contendo 30 (trinta) metros de cabo, em bom estado de funcionamento e razoável estado de conservação.

ELIANE CRISTINA R. PEREIRA
auxiliar juramentada

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito

ELIANE CRISTINA R. PEREIRA
auxiliar juramentada

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE ROLÂNDIA

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: FABIO COITHIM, com o prazo de 15 dias.

Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos CITA o réu: FABIO COITHIM, "COWBOY", filho de Joana Coithim, nascido aos 04.09.77, a fim de comparecer perante este Juiz no dia 22 de maio de 2002, às 13.15 horas, para ser interrogado nos autos nº 186/2001, de Ação Criminal, onde ele figura como réu incurso nas sanções dos artigo 171 "caput" C.C. 29 do C.P. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Aux. de Cart. Juramentado que o datilografei e subscrevi Rolândia, 05 de abril 2002

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
JUÍZ DE DIREITO

COMARCA DE SALTO DO LONTRA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ

VARA CÍVEL E ANEXOS

Rua Curitiba nº 435 - Fone (046, 538.1169

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DE RODSON ALEX BANCK, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo, nos autos de INTERDICAÇÃO nº 000096/2001, em que é requerente ANGELICA BANCK e requerido(a) RODSON ALEX BANCK, através de sentença prolatada em data de 20/10/2001, que transitou em julgado em data de 12/03/2002, sem recurso, foi decretada a interdição de RODSON ALEX BANCK, tendo-lhe sido nomeado Curador(a) ANGELICA BANCK, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. nº 3.399.245-9, inscrita no CPF.MF. sob nº 008.162.579-06, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, 947, Salto do Lontra, PR., mediante compromisso a ser prestado em livro próprio, em Cartório. Foi dispensada a especialização de hipoteca legal. Causa da interdição: deficiência física de caráter permanente, que a(o) impossibilita de exercer os atos da vida civil. Limites da Curatela: Todos os fins e efeitos legais, em especial para representar a parte interdita perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - Comarca de Salto do Lontra, 12 de março de 2.002. Eu, (Gilda Claudia Wessler), Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

FERNANDA MARIA FERRETO ASSIS
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE SANTA HELENA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR
CARTORIO CIVEL COMERCIO E ANEXOS
FONE/FAX - (0XX45) 268.20.84
SERGIO ALVES DREHER
Escrivão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Edital expedido nos autos nº 40/2001 de CONCURSO AO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA desta Comarca, tendo o presente a finalidade de tornar público, com fundamento no art. 9º do Regulamento do Concurso, o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das inscrições das inscrições dos seguintes candidatos: Autos nº 01/2002 - AUVERANIO SANTOS ALVES; 02/2002 - GERSON IASTRENSKI; 03/2002 - SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS; 04/2002 -

GUTEMBERGUE DA SILVA SOARES; 05/2002 - OURIDES DE OLIVEIRA; 06/2002 - LUIZ CARLOS FELIPE; 07/2002 - CHARLES ARISTEU FUHR; 08/2002 - WALDECIR TOSKI DOS SANTOS; 09/2002 - OLAVO HENRIQUE MOUSQUER; 10/2002 - EVALDO CODOLO; 11/2002 - NILTA MARIA DE REZENDE; 12/2002 - MARGARETE DA SILVA; 13/2002 - MARCOS ANTONIO PINTO; 14/2002 - ALEX ANTONIO RIBEIRO FLORES; 15/2002 - VALDEMR AZEVEDO DIAS; 16/2002 - ILSON SOARES DE CARVALHO; 17/2002 - STELA HAWEROTH; 18/2002 - ADENILSON LARANJO DE CASTRO; 19/2002 - CLAUDEMIR RODRIGUES MALIKOWSKI; 20/2002 - BRAZ VIEIRA; 21/2002 - JOAO MARCOS VIEIRA; 22/2002 - SERGIO FERNANDES; 23/2002 - SILVIO MUNIZ LIMA; 24/2002 - VALDIR FRAGOSO DO NASCIMENTO; 25/2002 - MARCIO ROBERTO BARBOSA; 26/2002 - LEANDRO ALENCAR MISTRO PICCININ; 27/2002 - ANTONIO PICCININ; 28/2002 - ELEIFE VANIS TEIXEIRA; 29/2002 - ISMAEL EGEE VIGO JUNIOR; 30/2002 - ERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR; 31/2002 - NIVALDO DA COSTA SILVA; 32/2002 - CELIO DIAS MORAES; 33/2002 - VANDERLEI DE SOUZA; 34/2002 - VERA LUCIA DOS REIS; 35/2002 - GILBERTO ZANATTA RODRIGUES; 36/2002 - LUIZ CARLOS DE CAMARGO; 37/2002 - EDER RAFAEL DALLA COSTA; 38/2002 - JOSÉ RUBENS DOS SANTOS; 39/2002 - ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO; 40/2002 - HUGO MIRANDA MENDES DA SILVA; 41/2002 - CRISTIANE GONÇALVES RIBEIRO; 42/2002 - SILVANA GONÇALVES RIBEIRO; 43/2002 - JOSUE VIEIRA; 44/2002 - MARCIO PAULO PARMA; 45/2002 - SAMUEL RODRIGUES DE MELO; 46/2002 - WILSON MARCOS DE SOUZA; 47/2002 - JOSÉ GILBERTO ALEXANDRE CASCALES; 48/2002 - NATALINA INACIO LIMA PIAZZA; 49/2002 - JOSÉ APARECIDO ROSA; 50/2002 - JOSÉ RIBAMAR MENDES; 51/2002 - OSEMI APARECIDO QUEIROZ; 52/2002 - GILMAR ASSOLARI; 53/2002 - ISABELLE BELO MAZALOTTI; 54/2002 - JESUELI RENATA DOS SANTOS; 55/2002 - GISELE BELO MAZALOTTI; 56/2002 - SANDRA GENI SIMON; 57/2002 - EZEQUIEL ALMEIDA; 58/2002 - CLEVERSON SADOVSKI; 59/2002 - JAIR MONTEIRO DE CASTRO; 60/2002 - ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA; 61/2002 - JOSÉ RICARDO; 62/2002 - WILLIANS IORIS DE SOUZA PINTO; 63/2002 - MICHELE FUTAGAMI; 64/2002 - ELISANGELA FRAGA; 65/2002 - ALISNEIA KERN; 66/2002 - REGINALDO CAMPOS; 67/2002 - CENI APARECIDA LANG DE MARCO; 68/2002 - BETÂNIA PRICILA PEDRON; 69/2002 - EVAIR ROBERTO MAZZO; 70/2002 - MARCIO DE FREITAS; 71/2002 - MAURO JOVANI DUARTE; 72/2002 - WILLIAM WILSON DE CARVALHO; 73/2002 - ADILSON SOARES DOS PASSOS; 74/2002 - MARISA PAULENA; 75/2002 - MARISTELA GOMES DE CARVALHO; 76/2002 - ROBERTO GODOY; 77/2002 - WILSON ALEXANDRE DE CARVALHO; 78/2002 - GILDO ALVES DE SOUZA; 79/2002 - GILMAR SOARES DA FONSECA; 80/2002 - ELIAS CALISTRO DIETRICH; 81/2002 - PETTERSON APARECIDO MENEZES; 82/2002 - EDILSON ROBERTO REYNEN; 83/2002 - CLAUDIO ROBERTO MENEZES; 84/2002 - ROSILDA RAU VICENTE; 85/2002 - JOSIANE APARECIDA PRADO LIMA; 86/2002 - ADILSON GAZZIN PESSOA; 87/2002 - SENOIR FRANCISCO ALVES; 88/2002 - ROSA KEIKO SHIMADA YONEMURA; 89/2002 - VALDEIR DELANHESE; 90/2002 - RICARDO KOJI YONEMURA; 91/2002 - JOSÉ APARECIDO DOMENEGHETTI; 92/2002 - OSVALDO SAUGO; 93/2002 - LICERIO AMARO DOS SANTOS; 94/2002 - ALEX DE OLIVEIRA LEITE; 95/2002 - MAURO IGNACIO GODOY; 96/2002 - EUCLIDES MARCOS ARGENTON; 97/2002 - ANDERSON MIGUEL BUSATTA; 98/2002 - EMANUELA RODRIGUES GALVAN; 99/2002 - IVALDETE DE ANDRADES PACAGNAN; 100/2002 - LEONARDO BRITZ ROMANCINI; 101/2002 - NILSON LUIZ PARREIRAS; 102/2002 - HELIO MARTINS BOTELHO; 103/2002 - JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA; 104/2002 - LUIZ GUILHERME NOGUEIRA GERMANO VARGAS REZENDE; 105/2002 - JOANI ROSA DA SILVA; 106/2002 - INEZ GADLER; 107/2002 - VALDECIR DUDA; 108/2002 - LAERCIO TOMAZ; 109/2002 - EDINA DA SILVA; 110/2002 - MARLI APARECIDA WASEM; 111/2002 - RUBENS CHER JUNIOR; 112/2002 - JANDIRA DELLALIBERA; 113/2002 - ALEXANDRO JOSE MARTINS; 114/2002 - ANDERSON ALEX VANONI; 115/2002 - GLORIA TOSHIKO MAEDA; 116/2002 - BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI; 117/2002 - ROSEMARY DA SILVA ALVES; 118/2002 - JOICE CARLA MASSERA RAIMUNDO; 119/2002 - JOSÉ RENATO DE MATOS; 120/2002 - EVERTON KOJO; 121/2002 - DEISIMERI FRANCISCA DA SILVA; 122/2002 - CÍFCRO DE MADUREIRA PAULA; 123/2002 - LUCIANO MENDES; 124/2002 - CLAUDIO CORREIA DE AGUIAR; 125/2002 - HUGO COUTINHO DA SILVA; 126/2002 - ALCEU BAHRI; 127/2002 - ALMIR BAHRI; 128/2002 - CARLOS FURMANN; 129/2002 - LEONARDO DE CASTRO AMORIM; 130/2002 - JANETE MARTINS DE LIMA; 131/2002 - IVETE OLENKI; 132/2002 - OSNY CARLOS SOARES; 133/2002 - JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS; 134/2002 - JOÃO BATISTA BILO; 135/2002 - ANTONIO SANCHES MARTINS; 136/2002 - LEOCADIO BENTO FILHO; 137/2002 - ANTONIO NERI FERREIRA SOARES; 138/2002 - CLAUDINEI KAMMER; 139/2002 - LEONCIO DA SILVA; 140/2002 - ANTONIO APARECIDO RONCHESI; 141/2002 - MARZELI APARECIDA DE LARA; 142/2002 - ROSALVO TEIXEIRA LIMA; 143/2002 - EDGAR SOUZA DA SILVA; 144/2002 - MAXIMILIANO NARDI; 145/2002 - ANTONIO FILHO DOS SANTOS; 146/2002 - INIZABETE MINOTTO FRANÇA; 147/2002 - EDVAR DOS SANTOS; 148/2002 - ODIR APARECIDO FRANÇA; 149/2002 - SONEIDE BURTULI; 150/2002 - CARLOS LECZUK; 151/2002 - BEATRIZ FARTESKI; 152/2002 - LANGLIBER PORTES FRAGA; 153/2002 - EVALDO FARTESKI; 154/2002 - CLAUDIOMAR SEVERIANO; 155/2002 - CARLOS JOSÉ DORNELAS; 156/2002 - PAULO JUNIOR CESARIO VAZ; 157/2002 - WALDECIR FERREIRA DE ALMEIDA; 158/2002 - JANETE RODRIGUES DE JESUS; 159/2002 - RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA; 160/2002 - SANDRO MARCOS CANDIDO SILVA; 161/2002 - LILIANE GUIMARÃES MATHIAS; 162/2002 - ALESSANDRO THOME; 163/2002 - MOACIR PEDROSO DIAS; 164/2002 - RUDINEI FRANCISCO RECH; 165/2002 - JUELI GARCIA ROSA; 166/2002 - ADRIANE PEGORARO; 167/2002 - NOEL AIRES DO BONFIM; 168/2002 - DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI; 169/2002 - JOHNNELY DE SOUZA LEAL; 170/2002 - EVANDRO MARCIO DE OLIVEIRA; 171/2002 - LAERCIO MITIHILO ISHIDA; 172/2002 - ANA PAOLA DOS SANTOS SCHEWINSKI; 173/2002 - ROBERTA PATRICIA FIGUEIREDO ROCHA; 174/2002 - ADÃO DOMINGOS; 175/2002 - WILSON DEMITI; 176/2002 - DOUGLAS RODRIGO GAUER; 177/2002 - LUANA DELMONDES; 178/2002 - PRISCILA FERNANDES; 179/2002 - JOÃO CARLOS MOUSQUER; 180/2002 - MAXWELL MENDES OLIVEIRA; 181/2002 - HELENA MERLO; 182/2002 - SANDRA MARCIA F. DA SILVA; 183/2002 - DAVI FHMKE; 184/2002 - JANAINA CRAVEIRO PEREIRA; 185/2002 - JOIZE MOREIRA; 186/2002 - FARISS DE FARIS JUNIOR; 187/2002 - FERNANDA MINCHUERRI; 188/2002 - JULIO TADEU CORTEZ DA SILVA; 189/2002 - JOCERLEI STELIO PESSINI; 190/2002 - FABRICIO MORANDI; 191/2002 - EDINARA REGINA SCHAEFER; 192/2002 - ELCIR ILDO JORDANI; 193/2002 - SANDRO JOSÉ BRUNN; 194/2002 - PUREZA CRISTINA TEODORO; 195/2002 - ELIANE APARECIDA MELLO; 196/2002 - GIANFRANCO RAMOS HOLLATZ; 197/2002 - TEREZA CRISTINA E PIZARIA; 198/2002 - ELIANE PHILIPPSEN HILGERT; 199/2002 - MIRELI VANESSA FUECK RAUBER; 200/2002 - RAFFAEL FERNANDO FRUHLING; 201/2002 - JEFTE ZEUCKNER DE ZORZI; 202/2002 - MARCELO MARCOS CARDOSO; 203/2002 - WILSON WANDERLEI BOROSKE; 204/2002 - INGRID FRUHLING; 205/2002 - LUIZ CARLOS DA ROCHA; 206/2002 - EDSON JOSÉ PEROSA; 207/2002 - MILTON RAMOS PEREIRA; 208/2002 - KLEBER MARCELO MASSERA; 209/2002 - KELLY PATRICIA MASSERA FERREIRA DA CUNHA; 210/2002 - EUNICE CORREIA GASPECHACH; 211/2002 - JORGE GASPECHACH; 212/2002 - WILSON GUILHERME RODRIGUE DE ANDRADE BRAGA; 213/2002 - MARIA INES MENIN DE OLIVEIRA; 214/2002 - AILTON DE SOUZA; 215/2002 - MARCOS JACKSON SEVERINO; 216/2002 - HAMILTON RODRIGUES DA SILVA; 217/2002 - DÉBORA CRISTINA FERREIRA DE JESUS; 218/2002 - RAMON DE JESUS JUNIOR; 219/2002 - GILVANA BORTONCELLO; 220/2002 - AMILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR; 221/2002 - SELONI SEBEN; 222/2002 - ESTER GILMARA DE BRITO; 223/2002 - ESLI DOS SANTOS SIQUEIRA; 224/2002 - ROBSON RODRIGUES FERREIRA; 225/2002 - MARLENE MARODIN; 226/2002 - GEFERSON LUIZ CHETSCO; 227/2002 - IRINEU DE JESUS LERA; 228/2002 - DILSON PALMA; 229/2002 - DANIEL LUIZ BACHINI; 230/2002 - ELIZER APARECIDO CARNEIRO WILLE; 231/2002 - SEBASTIÃO CALIXTO TAVARES; 232/2002 - LIRIO GODINHO DOS SANTOS; 233/2002 - EVERALDO CAETANO DA SILVA; 234/2002 - ROBSON FUMAGALI; 235/2002 - MARCELO ZARUR MARIN

GAONA; 271/2002 - RODI MARCISO; 272/2002 - RICARDO ALEXANDRE DE CAMPOS; 273/2002 - CRISTIANE MIASCHIRO; 274/2002 - RAQUEL ELAINE MIASCHIRO; 275/2002 - ANA CLAUDIA MAEDA; 276/2002 - ANGELA APARECIDA BROGIN CRAVEIRA SOUZA; 277/2002 - SILVIO BOZESKI; 278/2002 - CLEITON PASTORIO e 280/2002 - SANDRA REGINA PEREIRA BONFIM. Foram indeferidos liminarmente os pedidos de inscrições que estão em discordância com as exigências contidas no art. 7º do Regulamento do concurso de Auxiliares da Justiça, com fundamento no art. 8º, § 2º do Regulamento do concurso de Auxiliares da Justiça, os candidatos: 44/2002 - WILSON FORLAN AMARAL; 135/2002 - ADILSON LUCAS DE BRITO; 201/2002 - PAULO ROBERTO CARDOSO DOS REIS; 220/2002 - JOÃO CARLOS FEIJÓ GOMES; 221/2002 - MARISTELA DO CARMO; 227/2002 - NILZA REGINA SOARES DA SILVA; 229/2002 - JOAQUIM APARECIDO DE SOUZA; 231/2002 - RODRIGO IVAN ALVES; 234/2002 e 273/2002 - ADEMÁRIO LUIZ VENCLAV SOARES; 253/2002 - SHIRLEY NORRINE BENAVENTE MURILLO; 268/2002 - JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA; 281/2002 - GILDA GESSER PAGANI e 282/2002 - MARCIA APARECIDA MEZZOMO.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (02.04.02). Eu, (SERGIO ALVES DREHER) Escrevivo o digitei

LUCIANA LOPES DO AMARAL
JUÍZA SUBSTITUTA

R\$ 572,00

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR PAULO MARCOS APARECIDO DA SILVEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob n° 36/2001, de Execução Fiscal, em que é Credora Fazenda Pública do Estado do Paraná e Devedor Paulo Marcos Aparecido da Silveira, pelo presente CITA o Devedor PAULO MARCOS APARECIDO DA SILVEIRA, encontrando-se em lugar incerto, dos termos da execução, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 660,64 (seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), e demais acréscimos legais, referente as dívidas ativas sob n.º 02144316-6, datada de 25/03/97, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Ficando ciente de que, poderá oferecer embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução até final arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dois (18/03/2002). Eu, (Jefferson Villas Boas Erichsen) Escrevivo, o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA HELIANE APARECIDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA JESSICA VALÉRIA C. GUARNIER, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob n° 237/92, de Execução Fiscal, em que é Credor Município de Santo Antônio da Platina e Devedora Heliane Aparecida, pelo presente CITA a Devedora HELIANE APARECIDA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução, para que no prazo de cinco (05) dias, pague a importância de Cr\$ 2.119,76 (dois mil, cento e dezenove cruzeiros e setenta e seis centavos), e demais acessórios legais, referente a dívida Ativa sob n.º. 378, datada de 16/11/1992, proveniente de IPTU, exercício do ano de 1991, incidente sobre o imóvel abaixo caracterizado, ou, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, converte-se em PENHORA o arresto procedido sobre o imóvel urbano sem benfeitorias, composto pelo lote n° 42 do Jardim Campestre desta cidade, medindo 10,00 metros para a Rua n° 3, por igual medida na linha dos fundos,

onde divide com o lote n° 48; por 20,00 metros de cada lado, dividindo pelo lado esquerdo com o lote n° 43. O referido imóvel encontra-se devidamente registrado em nome da executada, conforme R-1 M-8.144, da matrícula 8.144, cujo imóvel está avaliado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais), em data de 18.01.1994, imóvel este, depositado em mãos do Sr. Depositário Público da Comarca. Cientificada a devedora Heliane Aparecida, ainda, de que a conversão será automática, correndo a partir de então o prazo de 30 (trinta) dias, para embargar a execução, querendo, independente de nova intimação, sob pena de prosseguimento do processo até o final da arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu, (Nei Pinto) Empregado Juramentado, o fiz digitar e assino.

JESSICA VALÉRIA C. GUARNIER
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IRMÃOS LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob n° 113/2001, de Execução Fiscal, em que é Credora Fazenda Pública do Estado do Paraná e Devedora Industria e Comércio de Produtos Alimentícios Irmãos David Ltda, pelo presente CITA a devedora INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IRMÃOS DAVID LTDA, encontrando-se em lugar incerto, dos termos da execução, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 1.878,36 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), e demais acréscimos legais, referente a dívida ativa sob n.º 02388121-7, 02400274-8, 02437340-1, 02444275-6, 02451604-0, 02458906-4, 02465830-9, 02472591-0, 02496056-0 e 02504744-3, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Ficando ciente de que, poderá oferecer embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução até final arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dois (18/03/2002). Eu, (Jefferson Villas Boas Erichsen) Escrevivo, o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR RICARDO LUIS MARCATO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob n° 042/2001, de Execução Fiscal, em que é Credora Fazenda Pública do Estado do Paraná e Devedor Ricardo Luis Marcato, pelo presente CITA o devedor RICARDO LUIS MARCATO, encontrando-se em lugar incerto, dos termos da execução, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 491,74 (quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), e demais acréscimos legais, referente a dívida ativa sob n.º 02152934-6, datada de 29/04/1997, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos

bens quantos bastem para garantia da dívida. Ficando ciente de que, poderá oferecer embargos à execução no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução até final arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dois(18/03/2002). Eu, (Jefferson Villas Boas Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DAS DEVEDORAS HELENA APARECIDA CACIOLATO FLAUSINO e ELFRIDA SANTINA MACIEL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob n° 010/99, de Execução Fiscal, em que é Credora Fazenda Pública do Estado do Paraná e Devedoras Helena Aparecida Caciolato Flausino e Elfrida Santina Maciel, pelo presente CITA as Devedoras HELENA APARECIDA CACIOLATO FLAUSINO e ELFRIDA SANTINA MACIEL, encontrando-se em lugares incertos, dos termos da execução, para que no prazo de 05(cinco) dias, pague a importância de R\$ 947,06(novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), e demais acréscimos legais, referente as dívidas ativas sob n.º 02212497-8, 02219902-1, 02228239-5, 02236846-0, 02245708-0, 02294285-9 e 02301597-8, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Ficando ciente de que, poderá oferecer embargos à execução no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução até final arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dois(18/03/2002). Eu, (Jefferson Villas Boas Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA TÉCNICA GRANVILLE LTDA, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação da Executada TÉCNICA GRANVILLE LTDA, na pessoa de seu representante legal, qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 05(cinco) dias, pague(em) o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta(m) a execução com nomeação de bens a penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o(s) devedor(es), cientes(s) do prazo de 30(trinta dias) para oferecimento de embargos.

Título: Certidão de Dívida Ativa n° 33/00, 34/00 e 35/00.

Processo: Autos n° 241/2000 de Execução Fiscal, em que é Exequente o Município de Santo Antônio da Platina e Executada Técnica Granville Ltda.

Em arrestado: "10%(dez por cento) de um imóvel urbano composto pelo lote n° 89(oitenta e nove) do Jardim São Pedro desta cidade, sem benfeitorias, com as medidas, divisas e confrontações, constante da matrícula n° 2.680, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca".

Valor da Execução: R\$ 355,85(trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em dezembro de 2000, acrescido das demais cominações legais.

Prazo do Edital: 30(trinta) dias.

Santo Antônio da Platina-PR, 18 de março de 2002. Eu, (Nei Pinto) Aux. Juramentado, o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA SOLANGE CLARO SFEIR DEL GIUDIC, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação da Executada SOLANGE CLARO SFEIR DEL GIUDIC e seu esposo, se casada for, qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 05(cinco) dias, pague(em) o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta(m) a execução com nomeação de bens a penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o(s) devedor(es), cientes(s) do prazo de 30(trinta dias) para oferecimento de embargos.

Título: Certidão de Dívida Ativa n° 000341/00.

Processo: Autos n° 400/2000 de Execução Fiscal, em que é Exequente o Município de Santo Antônio da Platina e Executada Solange Claro Sfeir Del Giudic.

Em arrestado: "10%(dez por cento) de um imóvel urbano sem benfeitorias, composto pelo lote de terreno sob n° 02(dois) da quadra C do loteamento denominado jardim "Monte Verde", dessa cidade, de formato regular, com as medidas, divisas e confrontações, constante da Matrícula n° 7.982, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca".

Valor da Execução: R\$ 918,46(novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), em dezembro de 2000, acrescido das demais cominações legais.

Prazo do Edital: 30(trinta) dias.

Santo Antônio da Platina-PR, 18 de março de 2002. Eu, (Nei Pinto) Aux. Juramentado, o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR LEONIL APARECIDA PEREIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado LEONIL APARECIDA PEREIRA e sua esposa, se casado for, qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 05(cinco) dias, pague(em) o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta(m) a execução com nomeação de bens a penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o(s) devedor(es), cientes(s) do prazo de 30(trinta dias) para oferecimento de embargos.

Título: Certidão de Dívida Ativa n° 000338/00.

Processo: Autos n° 397/2000 de Execução Fiscal, em que é Exequente o Município de Santo Antônio da Platina e Executado Leonil Aparecida Pereira.

Em arrestado: "10%(dez por cento) de um imóvel situado na Fazenda Boi Pintado, no perímetro urbanos desta cidade, com área de 144,00 m2, com as divisas, medidas e confrontações, constante da Matrícula n° 10.039 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca".

Valor da Execução: R\$ 41,09(quarenta e um reais e nove centavos), em dezembro de 2000, acrescido das demais cominações legais.

Prazo do Edital: 30(trinta) dias.

Santo Antônio da Platina-PR, 18 de março de 2002. Eu, (Nei Pinto) Aux. Juramentado, o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Juiz de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
Rua Prefeito Armando Fassini, 563 - Fórum - ☎ (046) 563-1131
85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - Fax (046) 563-2255

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

Pelo presente edital, expedido dos autos n° 02/2001, de Abertura de Concurso para Provisão do cargo de Oficial de Justiça-D2, do Quadro Geral de Auxiliares da Justiça, desta Comarca, conforme edital publicado no Diário da Justiça n° 5842, de 21/03/2001, faz saber aos interessados, que acha-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias, conforme preceitua o artigo 9º do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, para impugnação à inscrição ao referido concurso, dos seguintes candidatos: ADILSON GAZZIN PESSOA, ADONIAS JOSÉ GONÇALVES, ADRIANA BUDZINSKI BUZANELLO, ALESSANDRA DA LUZ ALVES, ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE, ALESSANDRO PAGGIARIN ZANELLA, ALEXANDRO NEVES DE OLIVEIRA, ALTAMIR PEDRINHO DOS SANTOS, AMARILDO DE CAMARGO LAUER, ANA CECÍLIA BONFLEUR, ANA MÁRCIA BANDEIRA MACHADO, ANDERSON

DE SOUZA ROSA, ANDERSON MANGINI ARMANI, ANDRÉ GUILHERME DE FREITAS, ANDRÉA LUIZA ROCHA RITTER, ANGELO JOSÉ SASSO, ANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ, ANTONIO DUARTE NUNES, ANTONIO FILHO DOS SANTOS, ANTONIO PICCININ, ANTONIO SANCHES MARTINE, ARINEU LUIZ DOS SANTOS, AUVERAN SANTOS ALVES, AZENIR HIDEO KAMIMOTO, BERNARDETE APARECIDA DE ARAÚJO ROCHINSKI, BRAZ VIEIRA, CARLOS ALBERTO ROTTINI, CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO PASQUAL, CARLOS JEAN DE FARIAS, CARLOS LECZUK, CARLOS LIMA LEAL, CARLOS MATHIAS PENTER CORRÊA, CARMEN VANDA WOICHIKOWSKI, CÁTIA LUIZA HOCHSCHEIDT MANDELLI, CICERO DE MADUREIRA PAULA, CÍNTIA FERNANDA LANZARIN, CÍNTIA WOICHIKOWSKI, CLAIR ROSA DOS SANTOS LIRA, CLAIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA, CLAUDEMIR RODRIGUES PEREIRA, CLEITON PASTÓRIO, CLODOALDO ALVES DOS SANTOS, CLOVIS GOMES LOPES, DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI, DÉBORA CÂNDIDA SPAGNOL, DELVÂNIO SPECK MIRANDA, DEYSE DOTTO, EBER PRESTES DE MELLO, ÉDERSON ANDRÉ AZZOLINI, EDILSON ROBERTO REYNEN, EDSON MARCOS INGLÉS, EDUARDO LIMA FILHO, EDVAR DOS SANTOS, ELAINE KURTZ, ELIAS CALISTRO DIETRICH, ELISÂNGELA CAGOL, ELISÂNGELA FRAGA, ELISÂNGELA VANESSA BORSATI, EMANUELA RODRIGUES GALVAN, EMERSON COSTA GONÇALVES, ERANI MORI, EVAIR ROBERTO MAZZO, EVALDO CODOLO, EVANDRO FREITAS PAZ, EVANDRO JOILSON FERREIRA, ÉVERTON KOJO, EZEQUIEL ALMEIDA, FABIANE TEREZINHA SAVOLDI, FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, FERNANDO MARTINHAGO DE ANDRADE, FERNANDO FRANCISCO PARENTI, FLÁVIO GAIARI VIVI, FLÁVIO LUIZ MARQUES DA SILVA, FRANCIELLI DE FÁTIMA BACHINSKI CHITOLINA, FRANCINE DO NASCIMENTO SOSTER, GABRIEL BORTOLATO, GEFERSON LUIS CHETSCO, GERSON IASTRENSKI, GILBERTO BECKER, GILDO ALVES DE SOUZA, GILMAR SOARES DA FONSECA, GILVANI TONELLI, GUERSON MAI, HARUMI CRISTIANE PROFETA SOMEYA RODRIGUES, HUGO MIRANDA MENDES DA SILVA, IDELAINE MINOTTO FRANKEN, ILSON SOARES DE CARVALHO, INÊS GADLER, INIZABETE MINOTTO FRANÇA, ISMAEL EGEA VIGO JÚNIOR, IVAN HEIDERICH DA SILVA, IVANIR ALVES CARNEIRO TONON, IVAR CARLOS NEUHAUS TONON, JAIR QUERO, JANDIRA DELLALIBERA, JEFFERSON MOURA DA SILVA, JESUINO RUY S CASTRO, JOANI ROSA DA SILVA, JOÃO MARCOS VIEIRA, JOELMA ALVES DA SILVA, JOHNNELY DE SOUZA LEAL, JOICE CARLA MASSERA RAIMUNDO, JORGE ALEXANDRE BUENO AYMORE, JOSÉ ACIR ALVES DE LIMA, JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA, JOSÉ APARECIDO DOMENEGHETTI, JOSÉ CARLOS BARADEL, JOSÉ CARLOS DE PAIVA RIBEIRO, JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA, JOSÉ RENATO DE MATOS, JOSÉ RIBAMAR MENDES, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, JOSÉ RUBENS DOS SANTOS, JOSIANA GUARDA, JOSIANE APARECIDA PRADO LIMA, JOSIAS ZADRA, JULIANA HELENA BANDEIRA, JÚLIO CÉSAR IAPPE, KEILA CRISTINA DE MOURA, LADY BURNIER PINTO, LAÉRCIO TOMAZ, LANGLIBER PORTES FRAGA, LEANDRO ALENCAR MISTRO PICCININ, LEIA QUESIA DE BRITO, LEONARDO DE CASTRO AMORIM, LEÔNICO DA SILVA, LILIANE PEREIRA DA SILVA, LISIANE LUCKEMEYER, LUCIANE GIONGO VARGAS, LUIS ANTONIO BARRETO, LUIS EDELAR DE LIMA, LUIZ ANTONIO PEREIRA, LUIZ ANTONIO SMINKA, LUIZ CARLOS DE LARA PEREIRA, LUIZ MAKOTO SUZUKI, MARA BENNEMANN, MARCELA DE FÁTIMA NOVAK, MARCELO BAPTISTELLA, MARCELO KAWASAKI, MÁRCIA ANDREIA DE MORAES DA SILVA VEIGA, MARCELI BARRIL, MÁRCIO ANDRÉ RIBEIRO CARVALHO, MÁRCIO CLEITON DE OLIVEIRA, MÁRCIO PAULO PARMA, MÁRCIO SILVINO BEPPLER, MARCO AURÉLIO MOJA PILLI, MARCOS ANDRÉ CORBARI SPANIO, MARCOS HENRIQUE HORNUNG, MARIA ALBERTINA DE SOUZA, MARIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, MARIA EDILENE FRIGO PZEK, MARIA IOLANDA DERNER DE SOUZA, MARIL DA SILVA SANTIN, MARISTELA DO CARMO, MARLENE BAUMGRATZ, MARTA PRETO CAVALHEIRO DO CARMO, MICHELE FUTAGAMI, MICHELLE DE OLIVEIRA RAIMUNDO, MIGUEL DA SILVA VEIGA, MOISÉS FERREIRA JÚNIOR, NEFERTITI CANZI LEGRAMANTE, NEIDE APARECIDA DIAS, NILTA MARIA DE REZENDE, NIVALDO DA COSTA SILVA, ODAIR JOSÉ SABOLESKI ROSA, OIGRESIO MORES, OLINDA DIAS DA CONCEIÇÃO COSTA, ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO, OSEMI APARECIDO QUEIROZ, OSVALDO SAUGO, PAULO ROBERTO DA SILVA, PAULO SÉRGIO AVANCI, PEDRO LUIZ MARQUES DA SILVA, PETERSON APARECIDO MENEGATTI, RENATA MASSERA, RAQUEL SCHNEIDER, RICARDO KOJI YONEMURA, ROBERTA PATRICIA FIGUEIREDO ROCHA, ROBERTO HIROHITO PROFETA SOMEYA, RONALDO DOS REIS SILVA, ROSA KEIKO SHIMADA YONEMURA, ROSA SALETE MORO, ROSALVO TEIXEIRA LIMA, ROSEMARY DA SILVA ALVES, ROSEMARY SALETE KOTTWITZ DE LIMA, ROSEMEIRE MATHIAS THOME, ROSILDA RAU VICENTE, RUI MANDELLI JÚNIOR, SAMARA WALKÍRIA CRUZ, SAMUEL LEITE, SAMUEL RODRIGUES DE MELO, SANDRA APARECIDA RODRIGUES, SANDRA REGINA SOUZA DA SILVA, SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA, SATIRO BERTOL JÚNIOR, SOLEI SEBE, SELVINO BLICK, SÉRGIO ANTONIO DE SANTI JÚNIOR, SÉRGIO FERNANDES, SÉRGIO MOACIR BEHL BUZANELLO, SIDSON SÉRGIO DE MORAES, SILVANA DE OLIVEIRA MARIN, SILVIA SCHIAVINI, SOLANGE APARECIDA RYSZKA, SOVENIR SAVI, STELA HAWERROTH, TATIANE CRISTOFOLLI, TATIANO RENATO TREVISAN, THAIS REGINA SALVADORI, WAGNER TAMBANI, VALDECIR DE LIMA, VALDECIR DUDA, VALDEIR DELANHESE, VALDEMIR AZEVEDO DIAS, VALDENIR QUADRA MORAES, VALDIR FRAGOSO DO NASCIMENTO, VALERIA CÍNTIA SORANI LUIZAO, VALMIR HERRERO, VALQUÍRIA ANDREATTI, VERA JANETTE MOTTA BARREIRO, VERA LUCIA DOS REIS, VICENTE TRZECIAK, VILMAR DECKER, VÍVIAN BOGO, WAGNER TADEU SORAGE MIRANDA, WALDECIR TOSKI DOS SANTOS, WALTECYR DE AZEVEDO DIAS, WALTER GIOLO, WILSON FORLAN AMARAL, WILSON JOHN DE OLIVEIRA, WILSON MARCOS DE SOUZA, WLADEMIR SCRAMIN.

Ficam intimados pelo presente edital, os seguintes candidatos, que tiveram seu pedido de inscrição indeferido:

RUDINEI FRANCISCO RECH - fora do prazo
GILBERTO MIGUEL ZUCCO - não juntou fotocópia da C.I.
OURIDES DE OLIVEIRA - não juntou fotocópia da C.I.
EVA MACEDO - não juntou fotocópia da C.I.
CLAUDINEI JOSÉ GARCIA - não juntou fotocópia da C.I.
SILVIO MUNIZ LIMA - não juntou fotocópia da C.I.
ROSELEI FÁTIMA TORMEN DE OLIVEIRA - não juntou fotocópia da C.I.
ITAMAR DA CRUZ - não firmou o requerimento e a declaração
CLAUDEMIR VALDIR BILTHAUER - não firmou o requerimento e a declaração.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2002.
Eu, (Alfreda Bogeski) Escrivã, que a transcrevi.

